



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, quinta-feira, 07 de abril de 2016 - Nº 063

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**ABERTA A TEMPORADA DE CONCURSOS NA SEGURANÇA PÚBLICA**



*Secretaria de Defesa Social tem 2.466 vagas abertas para seleções públicas nas polícias Militar, Civil e Científica.*

Com o objetivo de recompor o efetivo policial do Estado e reforçar a segurança da população, o Governo de Pernambuco determinou a realização de concursos públicos para as polícias Militar, Civil e Científica. Com isso, ganha ainda mais força o Pacto pela Vida, o programa de Estado que já salvou, desde sua criação, em 2007, mais de 11 mil vidas.

Os interessados em disputar uma das 1.500 vagas disponíveis na Polícia Militar devem se apressar. O prazo para inscrições, que foram abertas em março, termina no próximo domingo (10/04). O salário inicial será de R\$ 2.319,88 e a prova da primeira etapa da seleção acontece no dia 29 de maio.

Para quem vai entrar na briga para ingressar nas polícias Civil e Científica, as inscrições terão início nesta quinta-feira (07/04) e seguem até o dia 26 de abril. Na Polícia Civil, estão abertas 100 vagas de delegado, 500 de agente e 50 de escrivão. Na Científica, são 40 de médico legista, 56 de perito criminal, 51 de perito papiloscopista, 73 de auxiliar de legista e 96 de auxiliar de perito. Para estes grupos, os salários variam de R\$ 3.276,42 a R\$ 9.079,81.

**LEI Nº 15.771, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

**Estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente para o Poder Judiciário, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio por parte das entidades públicas ou privadas de acolhimento familiar e institucional, dos Conselhos Tutelares e dos órgãos gestores municipais de Assistência Social e qualquer outro órgão que trate do tema em comento de informações referentes às crianças e aos adolescentes afastados do convívio familiar que estejam sobre sua guarda e proteção para cadastro do Poder Judiciário Estadual.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por criança ou adolescente o que disciplina o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º As informações serão inseridas, preferencialmente, por meio eletrônico, automaticamente quando do ingresso da criança ou adolescente no regime de acolhimento, devendo ser atualizadas sempre que houver mudança envolvendo a situação da criança ou de sua família, da entidade ou, ainda, for quando for adotada qualquer providência pelos órgãos de proteção.

§ 3º Fica determinado o envio dos relatórios, de fotos e outros documentos referentes às crianças e aos adolescentes acolhidos, preferencialmente através de meio eletrônico, possibilitando a agilidade na garantia do direito fundamental da convivência familiar.

Art. 2º O descumprimento do estabelecido implicará ao infrator às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

**Presidente**

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA – PSD**

**LEI Nº 15.772, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

**Dispõe sobre uso de algemas ou calcetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco nas condições que especifica.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**

**LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica vedado o uso de algemas ou calcetas em presas gestantes, sob a custódia do Estado de Pernambuco, durante todo período de gestação, no momento que estejam em trabalho de parto natural ou em intervenção cirúrgica e no período subsequente de internação em estabelecimento de saúde.

Parágrafo único. As eventuais situações de perigo à integridade da própria presa, do nascituro ou de terceiros deverão ser abordadas mediante outros meios de contenção, a critério da autoridade competente ou da equipe médica.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**

**Presidente**

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 063 DE 07/04/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 42.863, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

**Aprova o Plano do Curso de Formação de Sargentos PM/BM e do Curso de Habilitação de Cabos PM/BM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, o Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009, bem como o Decreto nº 35.305, de 8 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Curso de Formação de Sargentos PM e BM e o Curso de Habilitação de Cabos PM e BM (CFS PM/BM e CHC PM/BM), **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação de Sargentos PM e BM (CFS PM e BM) e do Curso de Habilitação de Cabos PM e BM (CHC PM e BM), constantes no Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
**Governador do Estado**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM/BM E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PM/BM**

**1. JUSTIFICATIVA:**

O Campus de Ensino Metropolitano I e II (CEMET-I e CEMET-II), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que tem como finalidades a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, respectivamente, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

Para os Militares Estaduais da Carreira de Praças que ingressaram antes do advento da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, sua ascensão profissional, conforme parágrafo único do artigo 6º da mencionada LC, está ainda condicionada à conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Sargentos (CFS) PM/BM e o Curso de Habilitação de Cabos (CHC) PM/BM para galgarem graduações superiores.

Assim, para o Curso de Formação de Sargentos PM/BM, deverá haver a convocação dos Cabos PM/BM mais antigos na graduação dessas corporações e, para o Curso de Habilitação de Cabos PM/BM, a convocação dar-se-á através dos Soldados mais antigos da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar.

**2. FINALIDADE**

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFS e CHC.

**3. OBJETIVOS**

- a) Orientar os discentes, docentes, tutores e coordenadores do CFS e CHC;
- b) Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem;
- c) Enfatizar as normas de conduta aos discentes do CFS e CHC, visando à padronização de comportamento, seguindo padrões estabelecidos nas normas preconizadas nas normativas internas da ACIDES.

**4. REFERÊNCIAS:**

- a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH 2006);
- d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;
- e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000);

- f) Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015;
- g) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000);
- h) Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974).

## **5. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**

- a) CFS e CHC PM - Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I), localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE.
- b) CFS e CHC BM - Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II), localizado na BR 232, Km 9.5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE.

## **6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Os alunos do CFS serão distribuídos em turmas de 30 alunos, podendo chegar até 36 (trinta e seis) profissionais por sala de aula, obedecendo ao regime escolar normal de segunda a sexta.

As turmas receberão diariamente 8 (oito) horas aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 2 (duas) horas aulas, ministradas no turno ordinário de instrução.

Os alunos do CHC serão distribuídos em turmas de, no máximo, 50 alunos, obedecendo ao regime próprio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Acides.

### **6.1 Efetivo:**

O efetivo do CFS será distribuído seguindo critérios objetivos do Comando do Campus de ensino onde ocorrerá o curso, bem como de acordo com a capacidade física da unidade; e o efetivo do CHC será distribuído de acordo com o limite adotado para o AVA da Acides.

### **6.2 Transporte:**

As despesas com transporte até o Campus, onde ocorrerá o curso, conforme item 5, e os demais locais designados para a formação profissional serão custeadas pelos discentes.

### **6.3 Recursos Humanos:**

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) do Campus de Ensino, conforme item 5, poderá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução dos Cursos, inclusive todas as providências relativas à apresentação dos alunos, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelências da capacitação profissional, deve estar presente em normativa interna da respectiva Corporação proposto pelo Comando do respectivo Campus.

Para hipoteca do efetivo, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 30 dias antes da apresentação dos candidatos e até o limite de 60 dias após conclusão do Curso.

Para efeito de atividades, não poderão deixar de constar: Apresentação dos candidatos; Semana de Adaptação; Encontro Pedagógico; Aula Inaugural; Aulas da Matriz Comum e Específica; Formatura Escolar e Militar.

Caso necessário, devido às demandas específicas de quantitativos de alunos poderão ser utilizadas as instalações físicas dos demais Campus da Acides, bem como, cumpridas as devidas formalizações, do Centro de Formação de Servidores Públicos do Estado – CEFOSPE.

## **7. DESENVOLVIMENTO DO CFS E DO CHC**

- a) O CFS será desenvolvido totalmente presencial, no respectivo Campus, consoante as disciplinas dos Anexos A e B, com avaliação ao final do curso.
- b) O CHC será desenvolvido na modalidade a distância, com avaliação presencial ao final do curso.
- c) As aulas serão realizadas em salas de aula e no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Acides, conforme o curso, contendo atividades teórico/práticas, nas quais o candidato será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular do respectivo curso, com média 5,0 (cinco) de aprovação;
- d) O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada, em caso de falta justificada, por ocasião da avaliação, através de requerimento;
- e) A aplicação e a fiscalização das provas ficarão a cargo dos coordenadores de cada turma, com a presença obrigatória do docente de cada disciplina, considerando a sua inclusão na carga horária da respectiva disciplina.
- f) Os cursos serão desenvolvidos segundo cronograma estabelecido em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) de acordo com o planejamento previsto, o qual deve ser regido pelas normas preconizadas nas normativas internas da ACIDES.

## **8. CONDOTA DOS CURSOS:**

### **8.1. Regime Escolar:**

- a) O regime pedagógico do CFS será de, no máximo, 40 (quarenta) horas aulas por semana, correspondendo a 08 (oito) horas aulas por dia, de segunda a sexta-feira, no horário ordinário, e em horários especiais ou no sábado, para conteúdos programáticos específicos previstos em projeto do curso ou situações de reposição de carga horária;
- b) As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular - não computadas como hora-aula – apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso;
- c) O regime pedagógico do CHC obedecerá aos critérios estabelecidos para o AVA da Acides;
- d) Durante as etapas do curso de formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução decorrentes de escalas extras, operações, dispensas, ou qualquer outro motivo, que excederem a margem de segurança prevista no calendário de aulas, deverão ser repostos, conforme calendário determinado pelo Comando do Campus responsável, seguindo orientação da ACIDES.

## **8.2. Métodos e Processos de Ensino:**

- a) Os métodos e processos de ensino utilizados pelos instrutores, tutores e coordenadores devem ser essencialmente objetivos, restringindo-se ao necessário às exposições teóricas, principalmente o ensino de caráter profissional, podendo utilizar aulas práticas, interativas e objetivas, visando à criação de reflexo e ao estabelecimento de normas de comportamento, bem como ao aprimoramento das técnicas profissionais;
- b) Deverão ser utilizados os Métodos de Ensino Socializado e Individualizado através das várias técnicas existentes, tais como: seminário, discussão dirigida, trabalho de grupo, palestra, interrogatório e demonstração;
- c) Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação dos conteúdos ministrados por parte dos discentes.

## **8.3. Atividades de ensino:**

### **a) O Ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:**

- I - As teorias abrangem as situações da vida real;
- II - A prática se traduza em aplicações de real utilidade em face dos objetivos propostos;
- III - Deve haver sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina.

### **b) Na exposição dos programas, consoante as disciplinas ou assuntos, poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:**

- I - Palestra;
- II - Debate;
- III - Discussão dirigida;
- IV - Exercício e tarefas de classe e extraclasse;
- V - Visitas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da Supervisão de Ensino do Campus);
- VI - Outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

### **c) São atribuições do docente:**

- I - Manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
- II - Estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente ou coordenador;
- III - Estimular os discentes a solicitarem esclarecimentos sobre os assuntos ministrados durante a aula;
- IV - Proporcionar atividades para o desenvolvimento do trabalho mental, da atenção e da reflexão, do espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
- V - Utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
- VI - Retomar os conteúdos trabalhados em encontros realizados, visando à conexão com o conteúdo a ser trabalhado, permitindo que o discente tenha uma visão de conjunto da disciplina;
- VII - Dedicar-se ao trabalho e à pesquisa em todas as áreas, realizando assim, a interdisciplinariedade e a confiança no esforço pessoal do discente;
- VIII - Verificar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa avaliar se houve a fixação dos pontos essenciais de cada conteúdo;
- IX - Realizar técnicas de ensino que estimulem o trabalho em equipe, desenvolvendo o sentido da cooperação entre os discentes.

### **d) São atribuições do Coordenador:**

- I - Acompanhar a execução de todas as atividades previstas para o curso o qual foi designado, realizando trabalho de coordenação, avaliando as atividades e encaminhando as alterações e/ou sugestões a Supervisão de Ensino;
- II - Incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades cognitivas e socioculturais do discente;
- III - Assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;
- IV - Verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;
- V - Promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;
- VI - Apresentar sugestões no Relatório Final de Curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;
- VII - Monitorar a frequência dos instrutores e discentes;
- VIII - Acompanhar o cumprimento do Plano de Curso, QTS (Quadro de Trabalho Semanal) e Calendário de Execução do Curso, informando o Supervisor de Ensino às alterações encontradas;
- IX - Providenciar, quando necessário, que o Instrutor/tutor, elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso;
- X - Elaborar e apresentar a Supervisão de Ensino, até 05 (cinco) dias após a conclusão do curso, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;
- XI - Proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;
- XII - Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto aos Campi de Ensino;
- XIII - Acompanhar o processo de Seleção do Corpo Discente no respectivo Órgão Operativo, quando solicitado pelos Órgãos de Ensino das Instituições;

XIV - Providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e instrutor do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso a Supervisão de Ensino.

**e) Orientação Pedagógica:**

I - O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial ou bombeiro militar;

II - Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão policial militar ou bombeiro militar, conforme for o caso, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso;

III - O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da Ética Profissional, da Cidadania, dos Direitos Humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

**f) Matriz Curricular do Curso:**

Vide Anexos A para o CFS PM, B para o CFS BM, C para o CHC PM e D para o CHC BM.

**g) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem:**

I - A avaliação do processo ensino-aprendizagem permitirá que o Comandante, o Supervisor de Ensino e os Coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras;

II - A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES;

III - A avaliação do rendimento tem por objetivo verificar o progresso do discente ao final do processo de ensino-aprendizagem. A sua duração não deve exceder a 4 (quatro) horas.

**h) Número de Verificações:**

Acontecerá uma única verificação ao final de cada um dos Cursos.

**i) Cálculos dos graus obtidos (conceitos):**

I - À verificação será atribuído conceitos "APTO" ou "INAPTO";

II - Para o CFS será considerado "APTO" o aluno que acertar, no mínimo, 4 (quatro) questões das 10 (dez) constantes na avaliação final, sendo considerado "INAPTO", o aluno que acertar menos de 4 (quatro) questões;

III - Para o CHC será considerado "APTO" o aluno que acertar, no mínimo, 4 (quatro) questões das 10 (dez) constantes na avaliação final, sendo considerado "INAPTO", o aluno que acertar menos de 4 (quatro) questões;

IV - Será atribuído conceito "INAPTO" ao discente que utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer prova ou trabalho, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares.

**j) Verificação de Recuperação:**

I - Os discentes terão direito a uma nova oportunidade de avaliação, através da verificação de recuperação;

II - O conteúdo a ser mensurado nesta verificação será todo o assunto ministrado em todo o Curso. Sua duração não deve exceder a 2 (duas) horas;

**l) Segunda Chamada:**

I - O discente que faltar por motivo justificado à avaliação, poderá realizá-la em segunda chamada, desde que requeira por escrito ao Supervisor de Ensino, solicitando sua realização e informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexar as comprovações devidas;

II - O Requerimento solicitando 2ª chamada será feito em formulário próprio, conforme Anexo "E", dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da 1ª chamada ou logo depois de cessado o motivo, que impediu o discente de realizá-la;

III - São casos de justificativas para realização de prova de 2ª chamada:

1. Internação hospitalar;

2. Licença para tratamento de saúde, desde que impeditivo para a realização da prova;

3. Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;

4. Ato de serviço, casos extraordinários e inadiáveis, todas as situações com anuência prévia do Comando do Campus;

5. Atendimento a convocação judicial;

6. Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Supervisor de Ensino;

IV - Ao discente que faltar à avaliação, sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada em tempo hábil, ser-lhe-á atribuído conceito "INAPTO"; e

V - Ao discente que faltar por qualquer motivo à 2ª chamada, será atribuído conceito "INAPTO".

**m) Revisão de Prova:**

I - O discente, que se julgar prejudicado na correção da avaliação, poderá solicitar a revisão da prova ao Supervisor de Ensino do Campus;

II - O pedido de revisão da prova será feito em formulário próprio pelo discente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que tomar conhecimento oficial do respectivo conceito, e deverá ser encaminhado à Supervisão de Ensino do Campus, através do Coordenador da turma;

III - O pedido de revisão da prova, após o encaminhamento à Supervisão de Ensino, será distribuído ao docente ou à comissão, que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão;

IV - Quando o parecer do docente for favorável ao discente, o Supervisor de Ensino, considerará como solucionado o pedido. Caso contrário, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus uma reavaliação; sendo deferida, será designado outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, uma vez solucionado, será encaminhado à Supervisão de Ensino, para as providências cabíveis;

V - Não caberá recurso após avaliação do pedido de revisão da prova indeferida pelo comandante do Campus.

**n) Condições de Aprovação:**

I - Será considerado aprovado o discente que obtiver conceito "APTO" e frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;

II - Os discentes matriculados após o início do curso, por força de sentença judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja maior que 25 % (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;

III - Nos casos em que os discentes matriculados por força judicial forem apresentados na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% da carga horária total do curso, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), conforme prevê o Decreto n.º 32.540, de 24 de outubro de 2008, que criou a Instrutoria em Cursos de Formação inerentes a concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**o) Condições de Reprovação:**

Será considerado reprovado o discente que:

I - Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina;

II - Obter conceito "INAPTO" na avaliação do Curso.

**p) Critérios para a classificação:**

I - A classificação final do discente dar-se-á mediante o levantamento da Média Final do Curso, com aproximação por milésimo, em ordem decrescente;

II - Ao final do curso, o discente receberá uma MENÇÃO relativa a sua média final, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	
APTO	mínimo de 4 (quatro) acertos de 10 (dez) questões
INAPTO	menos de 4 (quatro) acertos de 10 (dez) questões

**q) Elaboração de Prova:**

A elaboração dos processos de avaliação da aprendizagem é atribuição dos instrutores, os quais são designados através de Portaria.

**r) Proposta de Prova:**

**DA PROVA ESCRITA:**

I - A proposta de prova escrita será solicitada aos respectivos docentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de formulário próprio, devendo constar essencialmente, de:

- Especificação dos assuntos e verificação dos seus objetivos particulares;

- Enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);

- Gabarito (conjunto de soluções);

- Orientação aos discentes.

II - As provas escritas devem obedecer aos percentuais de 70 % (setenta por cento) de questões objetivas e 30 % (trinta por cento) de questões subjetivas.

**9. MATRÍCULA, CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

**a) Matrícula:**

Os discentes serão matriculados no Curso através de Portaria do Secretário de Defesa Social.

**b) Cancelamento e Desligamento:**

Será cancelado e/ou desligado do curso o discente que:

I - For julgado incapaz definitivamente por Junta Médica designada pela Secretaria de Defesa Social;

II - For condenado por sentença definitiva à pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de militar estadual, de natureza dolosa, independente do tempo de condenação, excetuando-se os crimes de menor potencial ofensivo que dependerão da análise da comissão do concurso;

III - Incurrir no comportamento "insuficiente" durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;

IV - revelar conduta ou cometer falta que vá contra o decoro da classe e o pundonor do militar estadual, o qual o incompatibilize para seguir a carreira para a qual está se candidatando;

V - Tiver deferido, pelo Comandante do Campus, seu requerimento de desligamento do curso.

## 10. UNIFORME E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de uniformes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), principalmente pelos docentes e coordenadores, respeitando-se fielmente os dispositivos do Regulamento de Uniformes da respectiva Corporação Militar.

## 11. REGIME DISCIPLINAR

Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de uniformes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), principalmente pelos instrutores e coordenadores, respeitando-se fielmente os dispositivos do Regulamento de Uniformes das Instituições.

### 11.1 DEFINIÇÕES

**Transgressão Disciplinar** - É considerada transgressão disciplinar toda e qualquer violação aos preceitos contidos na Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 que estabeleceu o Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, ao qual os alunos do CHC e do CFS estarão, também, sujeitos durante o curso, dada as suas condições militares estaduais.

**Transgressão Escolar** - É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar nas Corporações Militares.

### 11.2 DA COMPETÊNCIA

A competência para aplicar a medida educativa e disciplinar é atribuição inerente ao Comandante do Campus, devidamente assessorado pelo Comandante do Corpo Discente.

Aqueles que não possuírem competência funcional para aplicar medidas escolares, ao tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina, deverão participar a ocorrência ao Comandante do Corpo de Discentes ou às autoridades a que estiverem diretamente subordinados para dá início ao procedimento administrativo.

### 11.3 DOS PRAZOS

A autoridade que presenciar ou tomar conhecimento de qualquer fato contrário à disciplina terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar a parte escrita a autoridade competente.

Compete ao Comandante do Corpo Discente notificar o transgressor, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que tomou conhecimento da ocorrência.

O notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa escrita e provas que julgar adequadas.

#### 11.3.1 DA JUSTIFICAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

I - Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- a) Na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego escolar;
- b) Em legítima defesa própria ou de outrem;
- c) Por motivo de força maior, plenamente comprovado;
- d) Por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade;
- e) Em obediência à ordem superior.

II - São circunstâncias atenuantes:

- a) Estar no BOM, ÓTIMO ou EXCEPCIONAL comportamento;
- b) Ser a primeira falta de natureza semelhante;
- c) Falta de prática no serviço;
- d) Relevância de serviços prestados;
- e) Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
- f) Ter sido cometida a transgressão em defesa de seus direitos ou de outrem, quando não se configurar causa de justificação.

III - São circunstâncias agravantes:

- a) Estar classificado no comportamento REGULAR;
- b) Cometer a falta no serviço, no horário de aula, na instrução ou em formaturas;
- c) Ser reincidente em transgressão de natureza semelhante;
- d) Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
- e) Conluio de 2 (dois) ou mais discentes;
- f) Ter agido com premeditação no cometimento da falta;
- g) Já ter sido advertido pelo mesmo fato;
- h) Ter cometido a falta em público, na presença de tropa ou de discentes em forma, ou em sala de aula.

#### 11.3.2 DA CLASSIFICAÇÃO

As transgressões classificam-se em:

- I - LEVE;
- II - MÉDIA;
- III - GRAVE.

As medidas educativas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

-**Transgressão Leve** - a partir de Comparecimento ao Hastearmento da Bandeira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

-**Transgressão Média** - a partir de Comparecimento a Revista do Recolher, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

**-Transgressão Grave** - a partir do Cumprimento de Pernoite, agravando-se continuamente em caso de reincidências, até ser o discente desligado do curso.

#### **11.3.4 DA MEDIDA EDUCATIVA**

A medida educativa visa a correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar.

Para o discente sofrer qualquer medida educativa deverá obedecer rigorosamente os trâmites e prazos, observando-se o devido processo legal. Devendo o discente ser notificado, sendo-lhe garantido o Direito a ampla defesa e ao contraditório conforme o Inciso LV do Art. 5º da CF/88.

A dosimetria no cumprimento das medidas educativas ficará a cargo do Comandante do Campus de Ensino, o qual definirá a quantidade, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias, devendo ser observados as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Anexo Único do Decreto.

A medida educativa será aplicada em todo o curso e está tipificada conforme abaixo:

**I - CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA** – Comparecimento ao Hasteamento do Pavilhão Nacional, realizado no horário das 08h, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes na ocorrência de transgressão de natureza **Leve**;

**II - CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER** – Comparecimento à revista do recolher, às 20:00 horas, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Média**;

**III - PERNOITE** - Comparecimento para pernoitar no Campus na qualidade de atividade extra curricular, devendo permanecer nas dependências do respectivo Campus, no período das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em dia estipulado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Grave**;

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

#### **11.3.5 DOS RECURSOS**

Assiste ao discente pedir REVISÃO DA MEDIDA EDUCATIVA, com o objetivo de reavaliar a medida educativa aplicada, toda vez que se julgar prejudicado, ofendido ou injustiçado.

O pedido de REVISÃO DA MEDIDA EDUCATIVA, deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento, e entregue pessoalmente pelo discente no Corpo de Alunos, em até 01 (um) dia útil contado da publicação do ato, devendo ser endereçado ao Comandante do Campus.

O Comandante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliação do recurso interposto.

As Modificações das Medidas educativas Aplicadas são:

- I - ANULAÇÃO;
- II - ATENUAÇÃO;
- III - AGRAVAÇÃO.

A anulação da medida educativa deverá ocorrer quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

A atenuação e a agravação de medida educativa consistem na transformação da medida proposta ou aplicada em uma menos ou mais rigorosa, respectivamente, se assim exigir o interesse da disciplina e da ação educativa.

A anulação, a atenuação e a agravação de medidas educativas exigem, automaticamente, um reajuste no cálculo do grau numérico do comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

#### **11.3.6 TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES ESCOLARES:**

##### **I. LEVE**

- a) Sala suja ou desorganizada;
- b) Apresentação pessoal não compatível com os parâmetros estabelecidos no manual do discente;
- c) Apresentar documento sem observar as normas de correspondência da PMPE;
- d) Deixar de portar o Manual do Discente, estando uniformizado ou não, ou de exibi-lo quando solicitado;
- e) Comandar de forma errada;
- f) Preencher incorretamente registro de alterações e demais formulários;
- g) Portar telefone celular em atividades pedagógicas sem autorização do Corpo Discente.

##### **2. MÉDIA**

- a) Não ter controle de tropa sob seu comando;
- b) Estar desatento em instrução;
- c) Deixar de prestar a superior hierárquico as honras, as continências e os sinais de respeito nos regulamentos militares;
- d) Não cumprir as normas de apresentação, os procedimentos, as formas de tratamento e de precedência, previstos nos regulamentos militares;
- e) Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico;
- f) Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- g) Desrespeitar as convenções sociais;
- h) Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou instrução;
- i) Mexer, conversar, sorrir, cuspir, bocejar ou mascar em forma;

- j) Executar movimento a pé firme ou marchar de forma relaxada;
- l) Fumar fora do local estabelecido;
- m) Transitar em local não autorizado;
- n) Comparecer em instrução sem o material didático necessário e/ou solicitado para a disciplina;
- o) Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;
- p) Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de adotar providências a respeito;
- q) Deixar de dar retorno ao superior a execução de ordem dele recebida;
- r) Fazer uso de aparelho celular, tablet, ou similar em horário de instrução, reuniões ou qualquer atividade pedagógica desenvolvida no Campus, sem autorização do Corpo de Discentes.

### **3. GRAVE**

- a) Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma;
- b) Faltar com a verdade;
- c) Estar desatento em instrução;
- d) Ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;
- e) Danificar material ou equipamento didático;
- f) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- g) Publicar ou contribuir para que sejam publicados, por qualquer meio, fatos, documentos ou assuntos técnicos militares sem autorização para tal;
- h) Deixar de atender, imediatamente, à convocação de autoridade superior, dentro da hierarquia legal, bem como, deixar de prestar informações solicitadas e julgadas necessárias;
- i) Deixar de cumprir ordem legal estabelecida por superior hierárquico;
- j) Faltar ao expediente escolar ou a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou a que deva assistir;
- l) Agir mal, intencionalmente em qualquer serviço ou instrução;
- m) Investir-se de função que não exerce;
- n) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo, reservadamente ou em público;
- o) Entrar ou tentar entrar o discente em alojamento que não o seu;
- p) Procurar desacreditar superior ou igual, em qualquer ocasião;
- q) Provocar, desafiar, ofender ou ameaçar superior ou igual, com palavras, gestos ou ações, desde que não constitua crime;
- r) Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre os companheiros;
- s) Tratar o par, de forma descortês, deseducada, incivilizada ou injusta ou dirigir-se ou referir-se ao mesmo em termos incompatíveis com a disciplina do Campus;
- t) Portar-se em público ou na presença de tropa de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;
- u) Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo a imagem da Corporação.

#### **11.3.7 DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO:**

O discente, ao ser matriculado no curso será cadastrado no sistema de notas de comportamento do Corpo de Discentes, no qual constarão lançamentos referentes a elogios, transgressões e medidas educativas aplicadas e outros. O assentamento individual do discente deverá ser mantido atualizado pelo Corpo de Discentes.

A modificação da medida educativa imposta só pode ser realizada pelo Comandante do Campus, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- I - EXCEPCIONAL - grau 10,00;
- II - ÓTIMO - grau 9 a 9,99;
- III - BOM - grau 7 a 8,99;
- IV - REGULAR - grau 5 a 6,99;
- V - INSUFICIENTE –Abaixo de 5.

O grau de comportamento se estenderá por todo curso. O discente, ao ser matriculado, será classificado no comportamento EXCEPCIONAL, com o grau numérico 10,0 (dez).I

As medidas escolares abaixo discriminadas recebem determinados valores numéricos, que irão influir no cômputo negativo para o cálculo da classificação de comportamento:

- I - CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA - 0,20 a cada dia computado;
- II - CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER - 0,30 a cada dia computado;
- III - PERNOITE - 0,50 a cada dia computado.

Constituem fatores de melhoria de comportamento e recebem valores que irão influir no cômputo positivo do grau de comportamento, conforme abaixo:

Elogio em Boletim Interno:

- I - INDIVIDUAL + 0,50;
- II - COLETIVO + 0,30.

O discente sofrerá decréscimo de seu grau de comportamento, mediante aplicação de medida educativa.

Todo discente que se encontrar no comportamento **REGULAR** (grau 5,00 a 6,99) deverá ser cientificado por escrito, quando do ingresso nessa menção, sobre as consequências da continuidade nessa condição em relação ao progresso no Curso de Formação e Habilitação de Praças.

O discente que ingressar no comportamento **INSUFICIENTE** será desligado do curso, através de Portaria de Exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino.

## 12. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, avaliação final, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço.

São faltas justificadas para efeito disciplinar:

I - as faltas por motivo de luto;

II - licença paternidade, núpcias, baixa hospitalar;

III - dispensa médica decorrente de acidente em serviço ou instrução;

IV - outros casos de caráter excepcional a juízo do Comandante do respectivo Campus.

O número de faltas de cada discente será controlado pela Seção de Ensino do Campus e disponibilizado aos discentes para o seu controle individual.

## 13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A carga horária do CFS se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas as horas aulas para as formaturas, os treinamentos, as trocas de uniformes, os deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

A carga horária do CHC é computada pelo próprio AVA da Acides.

Fica terminantemente proibido todo e qualquer tipo de exercício físico ou mental (trote) que atente contra a integridade física, dignidade e a honra da pessoa humana.

A designação de Oficiais e Praças para funções ou encargos decorrentes deste plano deverá ser publicada em Boletim Interno da Unidade.

Após aprovação no curso, no fechamento de todas disciplinas curriculares, os candidatos estarão aptos para possível ascensão profissional conforme dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

## 14. ANEXOS DO PLANO:

- Anexo A – MALHA CURRICULAR DO CFS PM;
- Anexo B – MALHA CURRICULAR DO CFS BM;
- Anexo C – MALHA CURRICULAR DO CHC PM;
- Anexo D – MALHA CURRICULAR DO CHC BM;
- Anexo E – REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA;
- Anexo F – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA;
- Anexo G – CALENDÁRIO GERAL – CFS e CHC PM;
- Anexo H – ORGANOGRAMA DO CEMET-I E DO CEMET-II.

### ANEXO A CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES – CFS/PM

DISCIPLINAS COMUNS	CARGA HORÁRIA (h/a)
Procedimentos Investigatórios nas Corporações Militares - PICM	40
Gestão Administrativa – GA	40
<b>DISCIPLINA ESPECÍFICA - PMPE</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h/a)</b>
Aspectos Técnicos de Policiamento Ostensivo - ATPO	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO PM/BM</b>	<b>120</b>

**ANEXO B  
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES – CFS/BM**

DISCIPLINAS COMUNS	CARGA HORÁRIA (h/a)
Procedimentos Investigatórios nas Corporações Militares - PICM	40
Gestão Administrativa – GA	40
DISCIPLINA ESPECÍFICA - CBMPE	CARGA HORÁRIA (h/a)
Aspectos Técnicos de Operações BM - ATOBM	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO PM/BM</b>	<b>120</b>

**ANEXO C  
CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS POLICIAIS MILITARES – CHC/PM**

DISCIPLINAS CHC PM	hora aula
Direitos Humanos e Uso Diferenciado da Força	10
Policiamento Orientado para Problema	10
Preservação de Local de Crime	10
<b>Carga horária</b>	<b>30</b>

**ANEXO D  
CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS BOMBEIROS MILITARES – CHC/BM**

DISCIPLINAS CHC BM	hora aula
Emergencista Pré-Hospitalar I	10
Saúde ou doença, de que lado você está?	10
Sistema de Comando e Incidentes	10
<b>Carga horária</b>	<b>30</b>

**ANEXO E**  
**REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA**  
**PERNAMBUCO**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL**

**DESPACHO DO COMANDANTE**

1. \_\_\_\_\_, face a informação do Corpo de Alunos.
2. Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comandante

**Ilmoº Sr. – Comandante**

**Aluno** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_  
do Curso \_\_\_\_\_, vem requerer de V. Sª. a realização da 2ª chamada da Disciplina \_\_\_\_\_ por haver faltado à 1ª chamada, pelos(s) seguintes(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes - PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**ANEXO F**

**REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA**

**PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL**

**DESPACHO DO COMANDANTE**

1. \_\_\_\_\_, face a informação do Corpo de Alunos.
2. Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comandante

Ilmo<sup>o</sup> Sr. – Comandante do CAMPUS  
Aluno \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_ do Curso \_\_\_\_\_, requer de V. S<sup>a</sup>. que se digne em conceder-lhe a **revisão da avaliação da disciplina:** \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em virtude das observações abaixo:

QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESPACHO DO DOCENTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Jaboatão dos Guararapes – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comandante do CAMPUS

**DESPACHO DO SUPERVISOR DE ENSINO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Jaboatão dos Guararapes – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DE ENSINO DO CAMPUS

2. Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes–PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

**DECRETO Nº 42.864, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

**Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP PM e BM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Curso de Formação e Habilitação de Praças PM e BM, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP PM e BM, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

**Governador do Estado**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS PM e BM (CFHP PM e BM)**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Campus de Ensino Metropolitano I e II (CEMET-I e CEMET-II), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), são Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que tem como finalidades a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, respectivamente, os quais, imbuídos desta missão, buscam a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional de seus integrantes.

O Militar do Estado de Pernambuco, para ser efetivado no serviço público, a teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação e Habilitação de Praças, o qual lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE e do CBMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

**2. FINALIDADE**

Estabelecer os conteúdos normativos e programáticos em termos de malha curricular, o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFHP PM e do CFHP BM.

**3. OBJETIVOS**

- a) Orientar os coordenadores, instrutores/tutores e os discentes do CFHP;
- b) Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem;
- c) Enfatizar as normas de conduta aos discentes do CFHP visando à padronização de comportamento, seguindo padrões estabelecidos nas normativas da ACIDES.

**4. REFERÊNCIAS**

- a) Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública – SENASP – Ano 2014;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- c) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH 2006);
- d) Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, Segunda Fase, 2012;
- e) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000);
- f) Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;
- g) Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015;
- h) Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000);
- i) Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974).

**5. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**

- a) CFHP PM - Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I), localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE.
- b) CFHP BM - Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II), localizado na BR 232, Km 9.5, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE.

**6. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Os candidatos do CFHP serão distribuídos em turmas de 30 discentes, podendo chegar no máximo a 36 por sala de aula, obedecendo ao regime escolar normal de segunda a sábado, sendo distribuídos por grupamentos, até o limite especificado abaixo:

- a) Grupamento "A" (turmas A01 a A05);
- b) Grupamento "B" (turmas B01 a B05);
- c) Grupamento "C" (turmas C01 a C05);
- d) Grupamento "D" (turmas D01 a D05).

As turmas receberão diariamente 08 (oito) horas/aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 02 (duas) horas/aulas ministradas no turno ordinário de regime escolar.

### **6.1 Efetivo**

O efetivo será distribuído seguindo critérios objetivos do Comando do Campus de ensino onde ocorrerá o curso, bem como de acordo com a capacidade física da unidade.

### **6.2 Transporte**

As despesas com transporte até o Campus onde ocorrerá o curso, conforme item 5, e os demais locais designados para a formação profissional serão custeadas pelos discentes, conforme previsto no artigo 33 da Lei Complementar n.º 108, de 14 de maio de 2008.

### **6.3 Recursos Humanos**

O corpo administrativo (Oficiais e Praças) do Campus de Ensino, conforme item 5, deverá sofrer um acréscimo durante a preparação, execução e conclusão do CFHP, inclusive todas as providências relativas à apresentação dos candidatos, objetivando atender a demanda pedagógica e administrativa a partir dos padrões de excelências da formação profissional, deve estar presente em normativa interna da respectiva Corporação proposto pelo Comando do respectivo Campus.

Para hipoteca do efetivo, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da apresentação dos candidatos e até o limite de 60 (sessenta) dias após conclusão do CFHP.

Para efeito de atividades, não poderão deixar de constar: Apresentação dos candidatos; Semana de Adaptação; Encontro Pedagógico; Aula Inaugural; Aulas da Matriz Comum e Específica; Formatura Escolar e Militar.

Em casos excepcionais, por força de edital de concurso público, poderá ser designados outros Campi de Ensino da ACIDES para atender demandas específicas de quantitativos de candidatos para CFHP PM ou BM.

## **7. DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

O CFHP PM e CFHP BM serão desenvolvidos obedecendo às disposições legais previstas nos respectivos Concursos Públicos, dividindo-se em duas matrizes: **Matriz Comum (MC)** e **Matriz Específica (ME)**. O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares das respectivas matrizes.

O CFHP tem caráter eliminatório e classificatório, com duração média de 6 (seis) meses, em regime de dedicação integral, contando com atividades teóricas e práticas, nas quais o candidato será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada uma das disciplinas da malha curricular do respectivo CFHP, devendo o candidato obter média 7,0 (sete) para aprovação.

Cada disciplina aplicada durante o CFHP, com carga horária ministrada de até 30h/a, terá 01 (uma) Verificação Final (VF); nos casos das disciplinas com carga horária superior a 30h/a, ter-se-ão no mínimo 02 (duas) verificações, sendo 01 (uma) Verificação Corrente (VC) e uma Verificação Final (VF).

A média final será obtida por média aritmética das duas Verificações.

O discente terá direito a realizar uma prova de segunda chamada em caso de falta justificada (conforme item III, letra h, do subitem 8.2), por ocasião de qualquer das verificações aplicadas, através de requerimento.

A aplicação e a fiscalização das provas ficarão a cargo dos coordenadores de cada turma, com a presença obrigatória do docente de cada disciplina, conforme Plano de Disciplina.

Em caráter de fechamento das matrizes curriculares do CFHP PM e CFHP BM, as disciplinas Prática Policial Militar e Prática Bombeiro Militar terão duração de 10 (dez) dias letivos, de segunda a sexta, cujos discentes serão distribuídos em Organizações Militares Estaduais (OME's) da PMPE e CBMPE, previamente elencadas pelo respectivo Comando da Corporação.

O CFHP PM e o CFHP BM serão desenvolvidos conforme planejamento desenvolvido pelo Campus de Ensino e aprovado na GGAIIIC, o qual deve ser regido pelas normas preconizadas nas diretrizes internas da ACIDES.

Os Comandantes de Unidades das Operativas que forem contemplados com os discentes na disciplina Prática Policial Militar e Prática Bombeiro Militar deverão providenciar os meios necessários para um melhor aproveitamento pedagógico da atividade.

## **8. CONDUTA**

### **a) Regime Escolar**

1. O regime pedagógico será de 48 (quarenta e oito) horas/aulas por semana, correspondendo a 08 (oito) horas/aulas por dia, de segunda a sábado no horário ordinário, e em horários especiais, à noite, de acordo com a especificidade da instrução, para conteúdos programáticos específicos previstos em projeto do curso ou situações de reposição de carga horária.

2. As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular - não computadas como hora-aula - apenas para efeito de cumprimento do projeto do curso.

3. Durante o curso de formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução decorrentes de qualquer motivo, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do Campus, seguindo orientação da ACIDES.

**b) Métodos e Processos de Ensino:**

1. Os métodos e processos de ensino terão como objetivo favorecer a articulação e a alternância entre teoria e prática.
2. Deverão ser utilizados os métodos e técnicas de ensino variados, tais como: seminário, discussão dirigida, trabalho de grupo, palestra, interrogatório e demonstração, entre outros, considerando os objetivos propostos pelo plano de disciplina.
3. As aulas práticas serão realizadas em locais que facilitem o aprendizado, considerando os objetivos propostos no plano de disciplina, sejam nos ambientes internos ou externos do Campus.
4. Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação do conteúdo por parte dos discentes.

**c) Atividades de ensino:**

1. O Ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada disciplina, e será conduzido de modo que:
  - 1.1. as teorias devem estar associadas às situações da vida real;
  - 1.2. a prática deve traduzir em aplicações de real utilidade, em face aos objetivos propostos;
  - 1.3. haja sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina.
2. Na exposição dos programas, consoante as disciplinas ou assuntos, poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:
  - 2.1. palestra;
  - 2.2. debate;
  - 2.3. discussão dirigida;
  - 2.4. exercício e tarefas de classe e extraclasse;
  - 2.5. visitas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da Supervisão de Ensino do Campus);
  - 2.6. outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.
3. São atribuições do docente:
  - 3.1. manter os discentes permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
  - 3.2. estabelecer a interação e a participação ativa dos discentes, e destes com o docente ou coordenador;
  - 3.3. estimular os discentes a solicitarem esclarecimentos sobre os assuntos ministrados durante a aula;
  - 3.4. proporcionar atividades para o desenvolvimento do trabalho mental, da atenção e da reflexão, do espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
  - 3.5. utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem, para bem se fazer compreender;
  - 3.6. retomar os conteúdos trabalhados em encontros realizados, visando a conexão com o conteúdo a ser trabalhado, permitindo que o discente tenha uma visão de conjunto da disciplina;
  - 3.7. dedicar-se ao trabalho e à pesquisa em todas as áreas, realizando assim, a interdisciplinariedade e a confiança no esforço pessoal do discente;
  - 3.8. verificar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa avaliar se houve a fixação dos pontos essenciais de cada conteúdo;
  - 3.9. realizar técnicas de ensino que estimulem o trabalho em equipe, desenvolvendo o sentido da cooperação entre os discentes.
4. São atribuições do Coordenador:
  - 4.1. acompanhar a execução de todas as atividades previstas para o curso o qual foi designado, realizando trabalho de coordenação, avaliando as atividades e encaminhando as alterações e/ou sugestões a Supervisão de Ensino;
  - 4.2. incentivar a ação do docente voltada para o desenvolvimento das potencialidades cognitivas e sócio-culturais do discente;
  - 4.3. assistir os instrutores, proporcionando-lhes elementos indispensáveis e estímulos adequados para execução dos planejamentos e aperfeiçoamento da ação didática;
  - 4.4. verificar falhas do processo escolar pelo rendimento e comportamento dos discentes no seu todo, e não necessariamente em casos particulares;
  - 4.5. promover retificações ou modificações nos planos de curso, conforme observações realizadas na execução, quando a realidade pedagógica o exigir;
  - 4.6. apresentar sugestões no Relatório Final de Curso, visando à melhoria administrativa e o aperfeiçoamento dos currículos;
  - 4.7. monitorar a frequência dos instrutores e discentes;
  - 4.8. acompanhar o cumprimento do Plano de Curso, QTS (Quadro de Trabalho Semanal) e Calendário de Execução do Curso, informando o Supervisor de Ensino às alterações encontradas;
  - 4.9. providenciar, quando necessário, que o Instrutor/tutor, elabore um relatório final, a respeito da sua disciplina, visando subsidiar o relatório parcial e/ou de conclusão de curso.
  - 4.10. elaborar e apresentar a Supervisão de Ensino, até 05 (cinco) dias após a conclusão do curso, o relatório de conclusão de curso, devendo constar a avaliação dos objetivos propostos, as dificuldades encontradas, os fatos positivos e negativos relevantes e apresentar sugestões;
  - 4.11. proporcionar o local sugerido pela equipe de instrução, conforme os objetivos do plano de disciplina;
  - 4.12. providenciar os recursos materiais e audiovisuais para viabilizar a realização das aulas, junto aos Campi de Ensino;
  - 4.13. acompanhar o processo de Seleção do Corpo Discente no respectivo Órgão Operativo, quando solicitado pelos Órgãos de Ensino das Instituições;
  - 4.14. providenciar toda documentação oriunda do curso, bem como o registro de presença diária dos discentes e instrutor do curso e encaminhar os registros, junto com o relatório de conclusão do curso a Supervisão de Ensino.

#### **d) Orientação Pedagógica**

1. O desenvolvimento do currículo deve objetivar a preparação teórica e prática, do discente para o exercício da função policial ou bombeiro militar.
2. Os instrutores titulares, secundários e os coordenadores devem procurar desenvolver nos discentes, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão policial militar ou bombeiro militar, conforme for o caso, objetivando o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso.
3. O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da Ética Profissional, da Cidadania, dos Direitos Humanos, em suas dimensões, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade com vistas à integração do conteúdo curricular.

#### **e) Matriz Curricular do Curso**

Vide Anexo A - parte I: CFHP para Policiais Militares; e parte II: CFHP para Bombeiros Militares.

#### **f) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem**

1. A avaliação do processo ensino-aprendizagem permitirá que o Comandante, o Supervisor de Ensino e os Coordenadores acompanhem o rendimento dos instrutores e discentes, oferecendo sugestões para possíveis reformulações de edições futuras;
2. A avaliação do corpo docente será realizada conforme as normas específicas da ACIDES;
3. A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá aos processos abaixo especificados:
  - 3.1. **Verificação Imediata (VI)** visa exclusivamente à verificação da aprendizagem de um determinado assunto e deve ser aplicada logo após a respectiva conclusão. A duração não deve, em princípio, exceder a 10 (dez) minutos, compreendendo arguições orais e práticas, de exclusiva responsabilidade do docente ou professor, no transcurso ou no final da aula. Os professores deverão ser orientados a formular os quesitos no próprio plano de aula;
  - 3.2. **Verificação de Estudo (VE)** é um processo utilizado ao final de uma ou mais Unidades Didáticas (UD), com tempo especificamente destinado à sua aplicação, previsto pela Supervisão de Ensino;
  - 3.3. **Verificação Corrente (VC)** tem por fim avaliar o progresso conseguido pelo discente em certa faixa do programa ou no final deste. A sua duração não deve exceder a 04 (quatro) horas;
  - 3.4. **Verificação Final (VF)** tem por finalidade avaliar o progresso do discente ao final do processo de ensino-aprendizagem. A sua duração não deve exceder a 04 (quatro) horas;As VC's são provas escritas ou práticas realizadas no decorrer do período do curso, de acordo com o estabelecido no presente Projeto, não podendo ser aplicadas sem marcação prévia, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

#### **g) Número de Verificações**

1. Será proporcional à carga horária de cada disciplina, ficando estabelecido o seguinte:
  - 1.1. Disciplina com até 30 (trinta) horas/aulas, ter-se-á uma verificação;
  - 1.2. Disciplina a partir de 31 (trinta e uma) horas/aulas, ter-se-ão, no mínimo, duas verificações.

#### **h) Cálculos dos graus obtidos (notas)**

1. Às verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.
2. Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada discente serão os seguintes:
  - 2.1. **M G D** (Média Geral da Disciplina) – média aritmética das verificações de cada disciplina;
  - 2.2. **M F C** (Média Final do Curso) - média aritmética das MGD's das disciplinas constantes no currículo.
3. O discente só será considerado aprovado no curso, se obtiver as MGD's iguais ou superiores a 7,0 (sete) e a MFC igual ou superior a 7,0 (sete).
4. Será atribuído nota zero ao discente que utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer prova ou trabalho, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares;
5. Na confecção dos trabalhos escolares, são expressamente proibidas cópias de trechos de textos e livros sem a devida citação de autoria e referência bibliográfica, sob pena de lhe conferir a nota zero.

#### **i) Verificação de Recuperação**

1. Os discentes terão direito a uma nova oportunidade de avaliação, através da verificação de recuperação, exceto o discente cuja média de verificação de julgamento for inferior a 4,0 (quatro) na disciplina;
2. O conteúdo a ser mensurado nesta verificação será todo o assunto ministrado nas Unidades Didáticas da disciplina. Sua duração não deve exceder a 02 (duas) horas;
3. A nota obtida pelo discente na primeira média da avaliação da disciplina será somada a nota obtida na verificação de recuperação, passando sua nota final na disciplina a ser a média aritmética entre os dois resultados, que não poderá ter um grau inferior a 7,0 (sete) para aprovação.

#### **j) Segunda Chamada**

1. O discente que faltar por motivo justificado a qualquer verificação, poderá realizá-la em segunda chamada, desde que requeira por escrito ao Supervisor de Ensino, solicitando sua realização e informando o motivo da não realização da prova no dia previsto, bem como anexar as comprovações devidas;
2. O Requerimento solicitando 2ª chamada será feito em formulário próprio, conforme Anexo "B", dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da 1ª chamada ou logo depois de cessado o motivo que impediu o discente de realizá-la;

3. São casos de justificativas para realização de prova de 2ª chamada:
  - 3.1. Internação hospitalar;
  - 3.2. Licença para tratamento de saúde, desde que impeditivo para a realização da prova;
  - 3.3. Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;
  - 3.4. Ato de serviço, casos extraordinários e inadiáveis, todas as situações com anuência prévia do Comando do Campus;
  - 3.5. Atendimento a convocação judicial;
  - 3.6. Outros casos de caráter excepcional, a juízo do Supervisor de Ensino.
4. Ao discente que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada em tempo hábil, lhe será atribuída nota 0 (zero);
5. Ao discente que faltar por qualquer motivo à 2ª chamada, será atribuída a nota 0 (zero).

**l) Revisão de Prova**

1. O discente que julgar-se prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a sua revisão ao Supervisor de Ensino do Campus;
2. O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo discente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, e deverá ser encaminhado à Supervisão de Ensino do Campus, através do Coordenador da turma;
3. O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à Supervisão de Ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão;
4. Quando o parecer do docente for favorável ao discente, o Supervisor de Ensino considerará como solucionado o pedido. Caso contrário, o discente poderá requerer ao Comandante do Campus, uma reavaliação, sendo deferido, será designado outro docente ou comissão para apreciação do pleito. Em qualquer caso, uma vez solucionado, será encaminhado à Supervisão de Ensino (SE), para as providências cabíveis; e,
5. Não caberá recurso após avaliação do pedido de revisão de prova, indeferida pelo comandante do Campus.

**m) Condições de Aprovação**

1. Será considerado aprovado o discente que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;
2. Os discentes matriculados após o início do curso, por força de sentença judicial, deverão repor a carga horária de cada uma das disciplinas cujo número de faltas, por tal razão, seja maior que 25 % (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina;
3. Nos casos em que os discentes matriculados por força judicial forem apresentados na oportunidade em que já houver ultrapassado 25% da carga horária total do CFHP, estes deverão compor uma turma específica, a ser executada após apreciação e aprovação da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), conforme prevê o Decreto n.º 32.540, de 24 de outubro de 2008, que criou a Instrutoria em Cursos de Formação inerentes a concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**n) Condições de Reprovação**

1. Será considerado reprovado o discente que:
  - 1.1. Perder, por falta, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina;
  - 1.2. Obter nota final inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das disciplinas.

**o) Critérios para a classificação**

1. A classificação final do discente dar-se-á mediante o levantamento da Média Final do Curso (MFC), aproximação por milésimo, a partir das notas finais das disciplinas da Matriz Comum e Específica (MC e ME), em ordem decrescente, conforme prevê o Projeto do Curso;
2. Quando houver igualdade de MFC, será considerada a nota de classificação do exame intelectual do concurso.
3. Ao final do CFHP, o discente receberá uma MENÇÃO relativa a sua MFC, conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DO CURSO
Excelente ( E )	de 9,500 a 10,000
Muito Bom ( MB )	de 9,000 a 9,499;
Bom ( B )	de 8,000 a 8,999
Regular ( R )	de 7,000 a 7,999

**p) Elaboração de Prova**

1. A elaboração dos processos de avaliação da aprendizagem é atribuição dos instrutores, os quais foram designados em portaria;

2. As Verificações Imediatas (VI's) são de exclusiva responsabilidade do instrutor e visam apenas à ratificação ou retificação da aprendizagem.

#### **q) Proposta de Prova**

##### **1. Da Prova Escrita**

1.1. A proposta de prova escrita será solicitada aos respectivos docentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de formulário próprio, exceto nas Verificações Imediatas, devendo constar essencialmente, de:

- 1.1.1. especificação dos assuntos e verificação dos seus objetivos particulares;
- 1.1.2. enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);
- 1.1.3. gabarito (conjunto de soluções);
- 1.1.4. orientação aos discentes.

1.2. As provas escritas devem obedecer aos percentuais de 70 % (setenta por cento) de questões objetivas e 30 % (trinta por cento) de questões subjetivas.

##### **2. Da Prova Prática:**

2.1 A proposta de prova prática deve apresentar os critérios de avaliação;

2.2. O esboço ou as regras da prova prática deverão ser entregues ao Supervisor de Ensino no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data de sua realização.

#### **r) Atividades extraclasse:**

1. Tem cunho de conhecimento profissional e social militar, visando melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do discente. Elas serão realizadas através dos seguintes procedimentos:

- 1.1. Formaturas;
- 1.2. Visitas;
- 1.3. Palestras;
- 1.4. Solenidades.

2. No tocante às palestras proferidas ao curso, a Supervisão de Ensino poderá exigir do Corpo Discente a elaboração de um relatório individual sobre o tema abordado.

#### **s) Prática Policial Militar ou Prática Bombeiro Militar:**

1. As atividades deverão respeitar as seguintes condições:

- 1.1. Corresponde a última disciplina do CFHP e tem como objetivo pôr em prática os conhecimentos adquiridos durante o período de formação e habilitação, oportunidade em que o formando vivenciará o cotidiano da vida policial ou bombeiro militar no âmbito de uma OME;
- 1.2. Será realizada através da execução da atividade administrativa na Corporação;
- 1.3. As aulas ministradas da disciplina de Prática PM e BM terão duração total de 60 (sessenta) horas/aulas (h/a), correspondendo a 10 (dez) dias letivos, 06 (seis) h/a diárias com registro em caderneta, sendo coordenada e supervisionada por Oficiais dos Campi de Ensino, independente das OME's e dos tipos de atividade administrativas que os discentes forem empregados;
- 1.4. Os discentes não poderão ser empregados em atividades operacionais;
- 1.5. Os discentes serão avaliados através de uma Ficha de Avaliação Individual (FAI), na qual constarão todos os itens a serem considerados pelo Oficial da respectiva Unidade, durante a realização da prática policial militar ou bombeiro militar;
- 1.6. Terão objetivos e conteúdos específicos previstos no Plano de Disciplina;
- 1.7. Não serão permitidas atividades operacionais, uma vez que serão objeto do "Estágio de Adaptação Profissional", a ser realizado pela respectiva Corporação, após conclusão do CFHP e nomeação do candidato.

## **9. MATRÍCULA, CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

### **a) Matrícula:**

1. Os discentes serão matriculados no Curso através de Portaria do Secretário de Defesa Social.

### **b) Cancelamento e Desligamento:**

1. Será cancelado e/ou desligado do curso o discente que:

- 1.1. for julgado incapaz definitivamente por Junta Médica designada pela Secretaria de Defesa Social;
- 1.2. for condenado por sentença definitiva à pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de militar estadual, de natureza dolosa, independente do tempo de condenação, excetuando-se os crimes de menor potencial ofensivo que dependerão da análise da comissão do concurso;
- 1.3. incorrer no comportamento "insuficiente" durante o período do curso, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório;
- 1.4. revelar conduta ou cometer falta que vá contra o decore da classe e o pundonor do militar estadual, o qual o incompatibilize para seguir a carreira para a qual está se candidatando;
- 1.5. tiver deferido, pelo Comandante do Campus, seu requerimento de desligamento do curso.

## **10. UNIFORME E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL**

- a) Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de uniformes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), principalmente pelos docentes e coordenadores, especificados no Manual do Aluno;
- b) Os discentes do CFHP deverão apresentar-se com o enxoval previsto na convocação para realização do CFHP (2ª etapa do concurso).

## **11. REGIME DISCIPLINAR**

O exercício do Poder Disciplinar durante o CFHP rege-se-á, no caso dos discentes, pelas normas estipuladas neste Decreto. O Regime Disciplinar do CFHP tem por finalidade especificar e classificar as transgressões escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

### **DEFINIÇÃO**

**Transgressão Escolar** - É considerada transgressão escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos discentes, em função do sistema de ensino peculiar nas Corporações Militares.

### **DA COMPETÊNCIA**

A competência para aplicar a medida educativa e disciplinar é atribuição inerente ao Comandante do Campus, devidamente assessorado pelo Comandante do Corpo Discente.

Aqueles que não possuírem competência funcional para aplicar medidas escolares, ao tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina, deverão participar a ocorrência ao Comandante do Corpo de Discentes ou às autoridades a que estiverem diretamente subordinados para dá início ao procedimento administrativo.

### **DOS PRAZOS**

A autoridade que presenciar ou tomar conhecimento de qualquer fato contrário à disciplina terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhar a parte escrita a autoridade competente.

Compete ao Comandante do Corpo Discente notificar o transgressor, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data que tomou conhecimento da ocorrência.

O notificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e provas que julgar adequadas.

### **DA JUSTIFICAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- I - Na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego escolar;
- II - Em legítima defesa própria ou de outrem;
- III - Por motivo de força maior, plenamente comprovado;
- IV - Por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade;
- V - Em obediência à ordem superior.

São circunstâncias atenuantes:

- I - Estar no BOM, ÓTIMO ou EXCEPCIONAL comportamento;
- II - Ser a primeira falta de natureza semelhante;
- III - Falta de prática no serviço;
- IV - Relevância de serviços prestados;
- V - Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
- VI - Ter sido cometida a transgressão em defesa de seus direitos ou de outrem, quando não se configurar causa de justificação.

São circunstâncias agravantes:

- I - Estar classificado no comportamento REGULAR;
- II - Cometer a falta no serviço, no horário de aula, na instrução ou em formaturas;
- III - Ser reincidente em transgressão de natureza semelhante;
- IV - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
- V - Conluio de 2 (dois) ou mais discentes;
- VI - Ter agido com premeditação no cometimento da falta;
- VII - Já ter sido advertido pelo mesmo fato;
- VIII - Ter cometido a falta em público, na presença de tropa ou de discentes em forma, ou em sala de aula.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

As transgressões classificam-se em:

- I - LEVE;
- II - MÉDIA;
- III - GRAVE.

As medidas educativas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

- **Transgressão Leve** - a partir de Comparecimento ao Hasteamento da Bandeira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;
- **Transgressão Média** - a partir de Comparecimento a Revista do Recolher, agravando-se continuamente em caso de reincidências;
- **Transgressão Grave** - a partir do Cumprimento de Pernoite, agravando-se continuamente em caso de reincidências, até ser o discente desligado do curso.

#### **DA MEDIDA EDUCATIVA**

A medida educativa visa a correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação militar.

Para o discente sofrer qualquer medida educativa deverá obedecer rigorosamente os trâmites e prazos, observando-se o devido processo legal. Devendo o discente ser notificado, sendo-lhe garantido o Direito a ampla defesa e ao contraditório conforme o Inciso LV do Art. 5º da CF/88.

A dosimetria no cumprimento das medidas educativas ficará a cargo do Comandante do Campus de Ensino, o qual definirá a quantidade, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias, devendo ser observados as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Anexo Único.

A medida educativa será aplicada em todo o curso e está tipificada conforme abaixo:

**I - CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA** – Comparecimento ao Hasteamento do Pavilhão Nacional, realizado no horário das 08h, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes na ocorrência de transgressão de natureza **Leve**;

**II - CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER** - Comparecimento à revista do recolher, às 20:00 horas, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Média**;

**III - PERNOITE** - Comparecimento para pernoitar no Campus na qualidade de atividade extra curricular, devendo permanecer nas dependências do respectivo Campus, no período das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, em dia estipulado pelo Comandante do Corpo de Discentes. Esta medida será aplicada aos discentes, na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Grave**;

Quando da reincidência da transgressão escolar específica, a transgressão será agravada, de leve para média e de média para grave.

#### **DOS RECURSOS**

Assiste ao discente pedir REVISÃO DA MEDIDA EDUCATIVA, com o objetivo de reavaliar a medida educativa aplicada, toda vez que se julgar prejudicado, ofendido ou injustiçado.

O pedido de REVISÃO DA MEDIDA EDUCATIVA deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento, e entregue pessoalmente pelo discente no Corpo de Alunos, em até 01 (um) dia útil contado da publicação do ato, devendo ser endereçado ao Comandante do Campus.

O Comandante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliação do recurso interposto.

As Modificações das Medidas educativas Aplicadas são:

- I - ANULAÇÃO;
- II - ATENUAÇÃO;
- III - AGRAVAÇÃO.

A anulação da medida educativa deverá ocorrer quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

A atenuação e a agravação de medida educativa consistem na transformação da medida proposta ou aplicada em uma menos ou mais rigorosa, respectivamente, se assim exigir o interesse da disciplina e da ação educativa.

A anulação, a atenuação e a agravação de medidas educativas exigem, automaticamente, um reajuste no cálculo do grau numérico do comportamento do discente, de acordo com a nova situação.

#### **TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES ESCOLARES**

##### **I - LEVE**

- a) Sala suja ou desorganizada;
- b) Apresentação pessoal não compatível com os parâmetros estabelecidos no manual do discente;
- c) Apresentar documento sem observar as normas de correspondência da PMPE;
- d) Deixar de portar o Manual do Discente, estando uniformizado ou não, ou de exibi-lo quando solicitado;
- e) Comandar de forma errada;
- f) Preencher incorretamente registro de alterações e demais formulários;
- g) Portar telefone celular em atividades pedagógicas sem autorização do Corpo Discente.

##### **II - MÉDIA**

- a) Não ter controle de tropa sob seu comando;
- b) Estar desatento em instrução;
- c) Deixar de prestar a superior hierárquico as honras, as continências e os sinais de respeito nos regulamentos militares;
- d) Não cumprir as normas de apresentação, os procedimentos, as formas de tratamento e de precedência, previstos nos regulamentos militares;
- e) Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico;

- f) Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- g) Desrespeitar as convenções sociais;
- h) Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou instrução;
- i) Mexer, conversar, sorrir, cuspir, bocejar ou mascar em forma;
- j) Executar movimento a pé firme ou marchar de forma relaxada;
- l) Fumar fora do local estabelecido;
- m) Transitar em local não autorizado;
- n) Comparecer em instrução sem o material didático necessário e/ou solicitado para a disciplina;
- o) Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem, que estiver sob sua responsabilidade;
- p) Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de adotar providências a respeito;
- q) Deixar de dar retorno ao superior a execução de ordem dele recebida;
- r) Fazer uso de aparelho celular, tablet, ou similar em horário de instrução, reuniões ou qualquer atividade pedagógica desenvolvida no Campus, sem autorização do Corpo de Discentes.

### III - GRAVE

- a) Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma;
- b) Faltar com a verdade;
- c) Estar desatento em instrução;
- d) Ausentar-se da instrução ou do aquartelamento sem autorização de quem de direito;
- e) Danificar material ou equipamento didático;
- f) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- g) Publicar ou contribuir para que sejam publicados, por qualquer meio, fatos, documentos ou assuntos técnicos militares sem autorização para tal;
- h) Deixar de atender, imediatamente, à convocação de autoridade superior, dentro da hierarquia legal, bem como, deixar de prestar informações solicitadas e julgadas necessárias;
- i) Deixar de cumprir ordem legal estabelecida por superior hierárquico;
- j) Faltar ao expediente escolar ou a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou a que deva assistir;
- l) Agir mal, intencionalmente em qualquer serviço ou instrução;
- m) Investir-se de função que não exerce;
- n) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo, reservadamente ou em público;
- o) Entrar ou tentar entrar o discente em alojamento que não o seu;
- p) Procurar desacreditar superior ou igual, em qualquer ocasião;
- q) Provocar, desafiar, ofender ou ameaçar superior ou igual, com palavras, gestos ou ações, desde que não constitua crime;
- r) Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre os companheiros;
- s) Tratar o par, de forma descortês, deseducada, incivilizada ou injusta ou dirigir-se ou referir-se ao mesmo em termos incompatíveis com a disciplina do Campus;
- t) Portar-se em público ou na presença de tropa de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;
- u) Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo a imagem da Corporação.

### DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

O discente, ao ser matriculado no CFHP será cadastrado no sistema de notas de comportamento do Corpo de Discentes, no qual constarão lançamentos referentes a elogios, transgressões e medidas educativas aplicadas e outros. O assentamento individual do discente deverá ser mantido atualizado pelo Corpo de Discentes.

A modificação da medida educativa imposta só pode ser realizada pelo Comandante do Campus, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.

O comportamento dos discentes deve ser classificado por grau numérico, de acordo com os seguintes critérios:

- a) EXCEPCIONAL - grau 10,00
- b) ÓTIMO - grau 9 a 9,99
- c) BOM - grau 7 a 8,99
- d) REGULAR - grau 5 a 6,99
- e) INSUFICIENTE –Abaixo de 5

O grau de comportamento se estenderá por todo curso. O discente, ao ser matriculado, será classificado no comportamento EXCEPCIONAL, com o grau numérico 10,0 (dez).

As medidas escolares abaixo discriminadas recebem determinados valores numéricos, que irão influir no cômputo negativo para o cálculo da classificação de comportamento:

- a) CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA - 0,20 a cada dia computado;
- b) CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER - 0,30 a cada dia computado;
- c) PERNOITE - 0,50 a cada dia computado.

Constituem fatores de melhoria de comportamento e recebem valores que irão influir no cômputo positivo do grau de comportamento, conforme abaixo:

Elogio em Boletim Interno:

- a) INDIVIDUAL + 0,50;
- b) COLETIVO + 0,30.

O discente sofrerá decréscimo de seu grau de comportamento, mediante aplicação de medida educativa. Todo discente que se encontrar no comportamento **REGULAR** (grau 5,00 a 6,99) deverá ser cientificado por escrito, quando do ingresso nessa menção, sobre as consequências da continuidade nessa condição em relação ao progresso no Curso de Formação e Habilitação de Praças.

O discente que ingressar no comportamento **INSUFICIENTE** será desligado do curso, através de Portaria de Exclusão do Secretário de Defesa Social, devidamente instruído pelo Comandante do Campus de Ensino.

## 12. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE

É obrigatória a frequência e a pontualidade dos discentes aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasse, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço.

São faltas justificadas para efeito disciplinar:

- faltas por motivo de luto;
- licença paternidade, núpcias, baixa hospitalar;
- dispensa médica decorrente de acidente em serviço ou instrução;
- outros casos de caráter excepcional a juízo do Comandante do respectivo Campus.

Nos casos de faltas não justificadas, deverá ser realizado o encaminhando para desconto dos dias faltosos na Bolsa Formação do referido aluno, não excluindo o processo de apuração da transgressão escolar.

O número de faltas de cada discente será controlado pela Seção de Ensino do Campus e disponibilizado aos discentes para o seu controle individual.

## 13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas às horas aulas para as formaturas, os treinamentos, as trocas de uniformes, os deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo.

A numeração das disciplinas não indica necessariamente que devam ser ministradas naquela ordem, entretanto, determinadas matérias constituem-se pré-requisitos para outras.

Fica terminantemente proibido todo e qualquer tipo de exercício físico ou mental (trote) que atente contra a integridade física, dignidade e a honra da pessoa humana.

A designação de Oficiais e Praças para funções ou encargos decorrentes deste plano deverá ser publicada em Boletim Interno da Unidade.

Após aprovação no CFHP, no fechamento de todas disciplinas curriculares, os candidatos serão nomeados, conforme art. 17 da Lei Complementar 108, de 14 de maio de 2008.

Após nomeação, serão apresentados à PMPE ou ao CBMPE, conforme o caso, a fim de iniciarem o Estágio de Adaptação Profissional.

O Estágio de Adaptação Profissional será disciplinado e normatizado em Portaria do Comando Geral da respectiva Corporação, contemplada com os novos ingressantes.

## 14. ANEXOS DO PLANO:

**Anexo A – MATRIZ CURRICULAR DO CFHP – PM E BM;**

**Anexo B – REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA;**

**Anexo C – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA;**

### ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR PARTE I - CFHP PM

Áreas Temáticas (MCN)	Matriz Comum	CH
<b>ÁREA TEMÁTICA I</b> Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública	16
	Fundamentos da Gestão Pública	12
	Gestão Integrada e Comunitária	16
<b>ÁREA TEMÁTICA II</b> Violência, Crime e Controle Social	Criminologia Aplicada a Segurança Pública	24
<b>ÁREA TEMÁTICA III</b> Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos	30
	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	30

<b>ÁREA TEMÁTICA IV</b> Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Prevenção e Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas	12
	Resolução de Problemas e tomadas de Decisão	12
	Análise e Cenário de Riscos	12
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	18
<b>ÁREA TEMÁTICA V</b> Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais	12
	Educação Física 1	30
	Educação Física 2	30
<b>ÁREA TEMÁTICA VI</b> Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica	12
	Telecomunicações	12
	Tecnologias e Sistemas Informatizados	12
	Gestão da Informação	12
	Inteligência de Segurança Pública	20
	Estatística e Análise Criminal	18
<b>ÁREA TEMÁTICA VII</b> Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania	12
	Diversidade Étnico-Sociocultural	12
	Identidade e Cultura da Organização Policial	12
	Ordem Unida	30
<b>ÁREA TEMÁTICA VIII</b> Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem	60
	Preservação e Valorização da Prova	12
	Atendimento Pré-Hospitalar	24
	Uso Diferenciado da Força	30
	Defesa Pessoal Policial	30
	Armamento, Munição e Tiro	60
	Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas	20
<b>Sub total - Matriz Comum</b>		<b>632</b>

Disciplina	CH
Direito Penal Aplicado a Atividade Policial Militar	30
Direito Penal Militar	30
Polícia Judiciária Militar (Escrivão PM)	30
Comando e Liderança	20
Comunicação, Mídia e Segurança Pública	12
Gestão Administrativa	30
Instrução Geral	20
Ordem Unida II (Comandamento)	20
Legislação PM	30
Prática Policial Militar	60
Procedimento Administrativo Disciplinar	30
Abordagem II (Comandamento)	30
Policiamento Ostensivo e Preventivo	60
Ocorrências Policiais Simuladas	20
Tiro Policial Defensivo	50

<b>Subtotal- Matriz Específica</b>	<b>472</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1104</b>

**PARTE II - CFHP BM**

<b>Áreas Temáticas (MCN)</b>	<b>Matriz Comum - Disciplinas</b>	<b>CH</b>
<b>ÁREA TEMÁTICA I</b> Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Fundamentos da Gestão Pública História do Bombeiro no Mundo e no Brasil Sistema de Defesa Civil	12 12 12
<b>ÁREA TEMÁTICA II</b> Violência, Crime e Controle Social	Psicologia das Emergências	18
<b>ÁREA TEMÁTICA III</b> Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Fundamentos Jurídicos da Atividade de Bombeiro Militar Proteção Ambiental	18 24 12
<b>ÁREA TEMÁTICA IV</b> Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Análise de Cenários e Riscos Sistema de Comando de Incidentes - SCI Atuação do Bombeiro Militar diante de Desastres	12 24 18
<b>ÁREA TEMÁTICA V</b> Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais Educação Física I Educação Física II	18 30 30
<b>ÁREA TEMÁTICA VI</b> Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica Telecomunicações Tecnologia da Informação e Comunicação Inteligência de Segurança Pública Estatística Aplicada a Atividade BM	12 12 12 18 12
<b>ÁREA TEMÁTICA VII</b> Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania Diversidade Étnico-Sociocultural Identidade e Cultura da Organização Policial Ordem Unida I	12 12 12 30
<b>ÁREA TEMÁTICA VIII</b> Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Armamento Munição e Tiro Ciências Aplicadas à Atividade Bombeiro Militar Atendimento Pré-Hospitalar I Natação Utilitária Salvamento Aquático I Salvamento Terrestre I Salvamento em Altura I Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos Prevenção a Incêndio Combate a Incêndio Material Moto Mecanizado Manobras Bombeiro Militar	30 24 30 30 30 30 30 30 30 30 30 24 24
<b>Subtotal</b>		<b>714</b>

<b>MATRIZ ESPECÍFICA</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
Procedimento Administrativo Disciplinar	30
Direito Penal Aplicado a Atividade Bombeiro Militar	30
Direito Penal Militar	30
Polícia Judiciária Militar	40
Comando e Liderança	20
Gestão Administrativa	30
Instrução Geral	30
Ordem Unida II (Comandamento)	20
Estratégia de Combate a Incêndio	30
Legislação BM	30
Atendimento Pré-Hospitalar II	30
Salvamento Aquático II	30
Salvamento em Altura II	30
Salvamento Terrestre II	30
Vistoria Técnica	30
Planejamento e Operações de Defesa Civil	30
Prática Bombeiro Militar	60
<b>Subtotal - MATRIZ ESPECÍFICA</b>	<b>490</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1204</b>



**Academia Integrada de Defesa Social  
CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO** \_\_\_\_

**IlmoºSr. – Comandante do CEMET** \_\_\_\_  
**Discente** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_  
do Curso \_\_\_\_\_, vem requerer de V. Sª. a realização da 2ª chamada da Disciplina  
\_\_\_\_\_ por haver faltado à 1ª chamada, pelos(s) seguintes(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes - PE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**Academia Integrada de Defesa Social**  
**CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO** \_\_\_  
BR 232, Km 8,3 Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54220-520  
Fone (081) 31835653 / E-mail: cemet1@ pm.pe.gov.br

Ilmo<sup>o</sup>Sr. – Comandante do CEMET \_\_\_  
Discente \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_ do Curso \_\_\_\_\_,  
requer de V. S<sup>a</sup>. que se digne em conceder-lhe a **revisão da avaliação da disciplina:** \_\_\_\_\_ realizada no  
dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, em virtude das observações abaixo:

QUESTÃO Nº _____
OBSERVAÇÃO: _____
_____

QUESTÃO Nº _____
OBSERVAÇÃO: _____
_____

<b><u>DESPACHO DO DOCENTE</u></b>
_____
_____
_____
Jaboatão dos Guararapes – PE, ___ de ___ de ___
_____
Comandante do CEMET I

<b><u>DESPACHO DO SUPERVISOR DE ENSINO</u></b>
_____
_____
_____
Jaboatão dos Guararapes – PE, ___ de ___ de ___
_____
SUPERVISOR DE ENSINO DO CEMET I

2. Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaboatão dos Guararapes-PE, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE



	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.848.332,25
Atividade:	06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		<b>392.246,51</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	392.246,51
<b>TOTAL</b>			<b>3.240.578,76</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade:	06.181.0923.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos		<b>3.240.578,76</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	3.240.578,76
<b>TOTAL</b>			<b>3.240.578,76</b>

**ATOS DO DIA DE 6 DE ABRIL DE 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 1249** - Considerar prorrogada a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora da Secretaria de Defesa Social, **MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO**, matrícula nº 176.643-7, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

**Nº 1251** - Considerar prorrogada a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, **DELZA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 90006-0, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

**Nº 1252** - Considerar prorrogada a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Defesa Social, **GUSTAVO GLASER QUERALVARES**, matrícula nº 221.776-7, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

**Nº 1253** - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **JONAS FÉLIX BARBOSA**, matrícula nº 1834-1. **Nº 1254** - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco, o Subtenente PM **ENEDINO LINS FERNANDES**, matrícula nº 24224-1, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

**Nº 852**-Autorizar o afastamento da servidora **MANUELA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, matrícula nº. 245.850-0, para participar do XVII Encontro Brasileiro de Tireoide 2016 - EBT 2016, no período de 20 a 24 de abril de 2016, em Gramado/RS, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 853**-Autorizar o afastamento da servidora **CRISTIANE DA MOTA MODESTO**, matrícula nº. 194.206-9, para participar do XVII Encontro Brasileiro de Tireoide 2016 - EBT 2016, no período de 21 a 23 de abril de 2016, em Gramado/RS, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 854-**Autorizar o afastamento da servidora **SHYRLEY ALEXANDRA MOREIRA COSTA**, matrícula nº. 3554562, para participar do 6º Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal, no período de 13 a 16 de abril de 2016, em Belo Horizonte/MG, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 855-**Autorizar o afastamento da servidora, **HÉRIKA DANTAS MODESTO PINHEIRO**, matrícula nº. 258.093-4, para participar da II Oficina de Avaliação do Programa de Formação em Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal e de atuação em Comitês de Mortalidade, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 13 de abril de 2016, sendo as despesas com diárias custeadas através da fonte 0101.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

### **1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

### **1.5 - Licitações e Contratos:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 069/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2016**, Objeto: Fornecimento Emergencial de Medicamentos, Tipo: Ringer Lactato e Piperacilina Sódica, para atender a Demanda do Setor Farmacêutico deste Sismepe. Em favor das empresas HALEX ISTAR e DROGAFONTE, nos respectivos valores de R\$ 5.700,00 e R\$ 20.100,00 , perfazendo um total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 06 ABRIL 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS. Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 070/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016**, Objeto: Fornecimento Emergencial de Medicamentos, Tipo: Capicitabina 500mg, Exemestano 25mg e Temozolomida 20mg , para atender a demanda do Setor Farmacêutico deste Sismepe . Em favor das empresas EXPRESSA e ONCOEXO, nos respectivos valores de R\$ 19.974,40 e R\$ 25.372,80, perfazendo um total de R\$ 45.347,20 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta sete reais e vinte centavos). Fato Gerador: Não acudirem interessados à licitação. Enquadramento: Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 06 ABRIL 2016. Everaldo Almeida de Araújo – TEN CEL - Diretor Interino da DASIS.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 001/2016 - processo Nº 027/2016 – objeto:** registro de preços para 12 (doze) meses de fornecimento de medicamento de urgência para doenças de A a Z, conforme Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, (aquisições de medicamentos não contemplados em estoque regular, por não ser possível a previsão e planejamento de consumo). **Proponente Vencedora:** 1) Drogeria Quatro Cantos Ltda - ME. Recife-PE, 06 ABRIL 2016. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN CEL PM – Pregoeiro – CPL/DASIS. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC / COPLE VII  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 059.2016.VII.PE.040.SDS** – Devido à necessidade de análise e resposta à impugnação e aos questionamentos realizados no processo licitatório em epígrafe, comunicamos aos interessados que a sessão de abertura prevista para 07/04/2016 fica adiada “sine die”. Recife, 06 de abril de 2016. Cirilo Veloso, Pregoeiro da COPLE VII.

**SEGUNDA PARTE**  
**Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 063 DE 07/04/2016**

**2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 1128, DE 06/04/2016 – Dispensar** o Soldado PM **Elvano Nazir Candido dos Santos**, matrícula nº 111475-1, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional IX, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/04/2016.

**Nº 1129, DE 06/04/2016 – Atribuir** ao 1º Tenente PM **Wesley Alves de Andrade**, matrícula nº 102525-2, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1130, DE 06/04/2016 – Atribuir** ao Cabo PM **Jeferson de Santana Silva**, matrícula nº 980365-3, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1131, DE 06/04/2016 – Atribuir** ao Cabo PM **José Jairo de Lucena**, matrícula nº 980403-0, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1132, DE 06/04/2016 – Dispensar** o Agente de Polícia **Rafael Machado Bezerra**, matrícula nº 273702-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 45ª Circunscrição – Carpina, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 21/03/2016.

**Nº 1133, DE 06/04/2016 – Dispensar** o Comissário de Polícia **Jose Claudio Ferreira**, matrícula nº 273351-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 45ª Circunscrição – Carpina, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 21/03/2016.

**Nº 1134, DE 06/04/2016 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Simone Felix da Silva**, matrícula nº 351001-8, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 28/03/2016.

**Nº 1135, DE 06/04/2016 – Dispensar** a Agente de Polícia **Mariana Azevedo da Silva**, matrícula nº 350542-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1136, DE 06/04/2016 – Designar** a Agente de Polícia **Mariana Azevedo da Silva**, matrícula nº 350542-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1137, DE 06/04/2016 – Designar** o Comissário de Polícia **Fábio Arantes Francisco da Silva**, matrícula nº 296936-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Prêmio de seu titular, o Comissário Especial de Polícia **Alexandre Bruno Barros Silva**, matrícula nº 151326-5, no período de 01/04 a 31/08/2016.

**Nº 1138, DE 06/04/2016 – Designar** o Comissário Especial de Polícia **Wilton dos Santos Silva**, matrícula nº 152069-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 6ª Delegacia Seccional de Polícia – Prezeres, da GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1139, DE 06/04/2016 – Designar** o Agente de Polícia **Sillas do Nascimento Freitas**, matrícula nº 320183-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 159ª Circunscrição – Custódia, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Fábia Muniz Cabral**, matrícula nº 208603-4, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1140, DE 06/04/2016 – Designar** o Comissário de Polícia **Marcone Emanuel de Almeida Sobral**, matrícula nº 296975-0, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia Da 88ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI/DDINTER-1, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1141, DE 06/04/2016 – Designar** o Escrivão de Polícia **George Araujo da Silva**, matrícula nº 320292-5, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Adilson Vieira da Silva**, matrícula nº 221751-1, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1142, DE 06/04/2016 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Elizabeth Medeiros de Carvalho**, matrícula nº 296803-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição – Igarassu, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 28/03/2016.

**Nº 1143, DE 06/04/2016 – Designar** a Escrivã de Polícia **Simone Félix da Silva**, matrícula nº 351001-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 29ª Circunscrição – Igarassu, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1144, DE 06/04/2016 – Designar** o Escrivão de Polícia **Aluísio Pereira Padilha Filho**, matrícula nº 352709-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 109ª Circunscrição – Cachoeirinha, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1145, DE 06/04/2016 – Designar** o Escrivão de Polícia **Carlos Eduardo Silva Saldanha**, matrícula nº 296866-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1146, DE 06/04/2016 – Designar** o Comissário de Polícia **Aureo Jose Silva Custodio**, matrícula nº 296875-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Valmi Amaral de Oliveira**, matrícula nº 350674-6, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1147, DE 06/04/2016 – Designar** o Agente de Polícia **Valmi Amaral de Oliveira**, matrícula nº 350674-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Van Hallen Silva do Nascimento**, matrícula nº 350677-0, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1148, DE 06/04/2016 – Designar** o Comissário de Polícia **Glashington Ribeiro Pestana**, matrícula nº 350547-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1149, DE 06/04/2016 – Designar** a Agente de Polícia **Cicera Sineide Vidal**, matrícula nº 273620-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 158ª Circunscrição – Sertânia, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1150, DE 06/04/2016 – Designar** a Escrivã de Polícia **Lidiane Gomes Lira**, matrícula nº 319949-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 163ª Circunscrição – Pedra, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1151, DE 06/04/2016 – Designar** o Escrivão de Polícia **Marco Antonio de Sousa**, matrícula nº 319914-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição – Venturosa, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/04/2016.

**Nº 1152, DE 06/04/2016 – Designar** o Escrivão de Polícia **Helio Ferreira Machado**, matrícula nº 273243-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 52ª Circunscrição – Macaparana, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01/04/2016.

#### **ERRATA**

Na Portaria GAB/SDS nº 789, DE 16.03.2016, referente ao Escrivão Especial de Polícia, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 151672-8, **onde se lê:** "...matrícula nº 164223-5,...", **Leia-se:** "...matrícula nº 151672-8,...".

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 28/03/2016**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 823, DE 28/03/2016** – Dispensar o Capitão PM **Eduvando Roque dos Santos**, matrícula nº 940220-9, da Função Gratificada de Supervisão 1, de Chefe da Unidade de Coordenação de Recursos e Infraestrutura, da GGCIODS/SDS, a contar de 01/03/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL**

**Nº 017-16/DIP/DGP, 07 de março de 2016.**

**EMENTA: Promove Praça.**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº 15.187, de 12DEZ13, **RESOLVE**: I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Subtenente BM, o 1º SGT. BM **GILSON JOSÉ DE SOUZA**, Mat 20081-6; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 3º Sargento 1º SGT. BM **GILSON JOSÉ DE SOUZA**, Mat 20081-6; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, do Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74 c/c § 1º, Art. 12 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO** – Cel BM

Comandante Geral

(Republicada por haver saído com incorreção)

**2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**

**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1153, DE 06/04/2016** – Designar o Delegado Especial de Polícia **Charles Gultiergue Freire de Oliveira**, matrícula nº 196703-7, Titular da 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Apipucos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 5ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação

por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 08.03.2016, “em face do internamento para realização de cirurgia no dia 08.03.2016 e posterior óbito no dia 11.03.2016 da Autoridade Titular, o Delegado Especial de Polícia **Sérgio Fernando Nunes Silva**, matrícula nº 196712-6, até ulterior deliberação”, constando a motivação na CI nº 065/2016, da DIM (Sigepe nº 8821994-5/2015).

**Nº 1154, DE 06/04/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 5651, de 23.12.2015, referente ao Delegado Especial de Polícia **Jorge Messias Damasceno**, matrícula nº 192473-7, em face da designação do Delegado de Polícia **Germano Ademir de Souza Lima**, matrícula nº 272596-7, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 185ª Circunscrição – Quixaba, da 20ª DESEC/GCOE-2/DINTER-2, conforme a CI nº 046/2016, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8816379-6/2016).

**Nº 1155, DE 06/04/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Germano Ademir de Souza Lima**, matrícula nº 272596-7, Titular da Delegacia de Polícia da 167ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 185ª Circunscrição – Quixaba, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 046/2016, da 20ª DESEC(Sigepe nº 8816379-6/2016) e OF nº 318/2016, do GAB/SDS (Sigepe nº 4008037-4/2016).

**Nº 1156, DE 06/04/2016 – Revogar** a Portaria GAB/SDS nº 3961, de 10.10.2014, referente ao Delegado Especial de Polícia **José Sérgio de Oliveira Moura**, matrícula nº 208145-8, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **Pedro Santana de Araújo**, matrícula nº 193853-3, para responder cumulativamente pelo expediente da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Surubim, do DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 04.02.2016, conforme a CI nº 013/2016, da GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8809391-2/2016).

**Nº 1157, DE 06/04/2016 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Pedro Santana de Araújo**, matrícula nº 193853-3, Titular da Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição – Surubim, da 16ª DESEC/GCOI/DINTER-1, para responder cumulativamente pelo expediente da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Surubim, do DPMUL/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 04.02.2016, motivado pela vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 013/2016, da GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8809391-2/2016) e OF nº 318/2016, do GAB/SDS (Sigepe nº 4008037-4/2016).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005. **RESOLVE:**

**Nº 1158, DE 06/04/2016 – Matricular**, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais da Administração PM/2016 (CFOA PM/2016)**, a contar de 25 de abril de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

<b>ORD.</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>
01	AL CFOA PM	24.431-7	MARIA JOSÉ DE SOUZA	0021453-53.2012.8.17.0001
02	AL CFOA PM	31.060-3	ADEILTON JOSÉ DE SOUZA	0013571-41.2010.8.17.0001
03	AL CFOA PM	921.114-4	CARLOS ELVIS DO NASCIMENTO	0013571-41.2010.8.17.0001

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando; **RESOLVE:**

**Nº 1159, DE 06/04/2016 – Dispensar e designar** Instrutores Secundários a partir de 04 de abril de 2016, para integrar o Corpo Docente da disciplina Tiro Policial II, do Módulo II – Formação Técnica Especializada do **Curso de Formação de Oficiais PM/2015**, os especialistas abaixo relacionados:

**DISCIPLINA:** Tiro Policial II – Carga Horária: 40 h/a

<b>POSTO</b>	<b>MAT.</b>	<b>INSTRUTOR SECUNDÁRIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º TEN PM	102136-2	MAURO JOSÉ GALINDO CALADO	<b>Dispensa</b>
CAP PM	102501-5	RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE	<b>Designa</b>

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando a matrícula dos candidatos no **Curso de Formação de Oficiais PM/2015 (CFO PM/2015)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES; **RESOLVE:**

**Nº 1160, DE 06/04/2016** – Designar a contar de 16 de maio de 2016, para integrar o **Corpo Docente** da disciplina MANOBRAS ACADÊMICAS RURAIS, Módulo II – Formação Técnica Especializada - do **Curso de Formação de Oficiais PM/2015 (CFO PM/2015)**, os especialistas relacionados a seguir:

**DISCIPLINA:** Manobras Acadêmicas Rurais – Carga Horária: 50 h/a

POSTO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	CONTEÚDO	C/H
TC PM	940198-9	JAMERSON PEREIRA DE LIRA	Histórico da CIOSAC	02 h/a
MAJ PM	950767-1	GUILHERME BISPO DA SILVA NETO	Técnicas de Patrulha Rural	08 h/a
CAP PM	980019-0	ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Técnicas de Rastreamento e Contra-rastreamento	04 h/a
CAP PM	102531-7	THIAGGO JACKSON ARAÚJO	Marchas e Estacionamentos	08 h/a
TC PM	940198-9	JAMERSON PEREIRA DE LIRA	Técnicas de Sobrevivência na Caatinga	20 h/a
CAP PM	980019-0	ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Técnicas de Operações Reais	08 h/a

**DISCIPLINA:** Manobras Acadêmicas Rurais – Carga Horária: 50 h/a

GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	CONTEÚDO	C/H
1º SGT PM	930718-4	ANTONIO AECIO BATISTA BARRETO	Técnicas de Patrulha Rural	08 h/a
CB PM	950590-3	HUMBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES		
SD PM	108673-1	DIOGO SABINO DUARTE		
CB PM	28441-6	JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnicas de Rastreamento e Contra-rastreamento	04 h/a
SD PM	108673-1	DIOGO SABINO DUARTE		
SD PM	113063-3	JOSENILDO GOMES DOS SANTOS		
2º SGT PM	107649-3	CLEYVISSON ANDRADE DE ASSIS	Marchas e Estacionamentos	08 h/a
CB PM	950590-3	HUMBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES		
SD PM	108673-1	DIOGO SABINO DUARTE		
CB PM	28441-6	JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnicas de Sobrevivência na Caatinga	20 h/a
CB PM	28437-8	JOSÉ EUGÊNIO FILHO		
SD PM	108549-2	SEVERINO ALVES BARBOSA JÚNIOR		
3º SGT PM	23365-0	DIOMÉDIO CAITANO DE OLIVEIRA	Técnicas de Operações Reais	08 h/a
CB PM	950590-3	HUMBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES		
SD PM	111093-4	DORIÉDSON LOURENÇO DA SILVA		

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1161, DE 06/04/2016** – Certificar que os militares abaixo relacionados, por efeito das Decisões Judiciais, concluíram com aproveitamento as Etapas do **Curso de Formação de Soldados PM – (CFSd PM 2015 – Impetrantes)**, Turma A 21, realizado no período de 26 de Janeiro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016, com carga horária total de 1106 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	Nº DO PROCESSO
01	SD PM	118459-8	CRISTIANE BERNARDINO DA SILVA	0084485-91.2014.8.17.0001
02	SD PM	118460-1	JOSICLEIDE SANTOS DE LIMA	0084485-91.2014.8.17.0001
03	SD PM	118461-0	JULIE SILVA DE OLIVEIRA	0084485-91.2014.8.17.0001
04	SD PM	118462-8	FABIO SEBASTIÃO SOBRINHO	0009542-16.2008.8.17.0001
05	SD PM	118463-6	MENIKS TIMOTEO DA SILVA	0084485-91.2014.8.17.0001

06	SD PM	118464-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	0084485-91.2014.8.17.0001
07	SD PM	118466-0	ANDRE LUIS SALES COSTA	0007845-13.2015.8.17.0001
08	SD PM	118465-2	PAULA MARIA DOS SANTOS	0084485-91.2014.8.17.0001
09	SD PM	118467-9	EDUARDO VENCESLAU DA SILVA	0084485-91.2014.8.17.0001
10	SD PM	118470-9	FRANKLEY LOURENÇO ROSENKRANZ	0084485-91.2014.8.17.0001
11	SD PM	118468-7	JOSE ROBERTO DA SILVA CORDEIRO	0085563-23.2014.8.17.0001
12	SD PM	118311-7	FABIANO AGUIAR DE SOUSA	0009542-16.2008.8.17.0001
13	SD PM	118469-5	GILSON CARLOS DOS SANTOS	0085567-60.2014.8.17.0001

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1162, DE 06/04/2016** – Certificar que os militares abaixo relacionados, por efeito das Decisões Judiciais, concluíram com aproveitamento as Etapas do **Curso de Formação de Soldados PM – (CFSd PM 2015 – Impetrantes)**, Turma A 22, realizado no período de 03 de junho de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, com carga horária total de 1106 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	Nº DO PROCESSO
01	SD PM	118515-2	FABIO PONTES DE MELO	0001423-33.2013.8.17.0990
02	SD PM	118517-9	WILLIANS BEZERRA MATIAS DA SILVA	0001423-33.2013.8.17.0990
03	SD PM	118519-5	JANARY WASHINGTON MAGALHÃES PORTO	0001423-33.2013.8.17.0990
04	SD PM	118518-7	EDUARDO COELHO DA SILVA	0001423-33.2013.8.17.0990
05	SD PM	118514-4	MARIDELSON MENDES MONTEIRO	0001423-33.2013.8.17.0990
06	SD PM	118516-0	SANDRO ROBSON FRANCO DE LIMA	0001423-33.2013.8.17.0990
07	SD PM	118513-6	WELTON CAVALCANTI DA SILVA	0007330-75.2015.8.17.0001
08	SD PM	118558-6	JANAILSON ALEXANDRE DA SILVA	0006894-19.2015.8.17.0001
09	SD PM	118631-0	THIAGO JOSÉ DE ASSIS F. DO NASCIMENTO	0006151-09.2015.8.17.0001
10	SD PM	118630-2	GEYSON ALVES DA SILVA	0006588-50.2015.8.17.0001
11	SD PM	118557-8	EDUARDO HENRIQUE DE MELO	0141239-29.2009.8.17.0001

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1163, DE 06/04/2016** – Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Habilitação de Cabos PM**, a contar de 07 de março de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o servidor relacionado abaixo:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	PROCESSO
01	AL CHC	113421-3	JOSÉ MARCELO DE AZEVEDO JÚNIOR	713-60.2015.8.17.0790

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1164, DE 06/04/2016** – Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Habilitação de Cabos PM**, a contar de 30 de março de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o policial militar abaixo relacionado:

Nº	GRAD.	MAT	NOME	Nº DO PROCESSO
01	AL CHC	110526-4	GERALDO SEVERINO DA SILVA FILHO	1282-44.2015

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009, o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1165, DE 06/04/2016** –Matricular no **Curso de Especialização de Operação com Botes Infláveis de Salvamento 2016 (CEOBIS/2016)**, Turma 01, a contar de 11 de março de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRA D.	MAT.	NOME
01	MAJ BM	940295-0	ALEXANDRE ARAÚJO GONÇALVES PEREIRA
02	CAP BM	704059-8	JOEL FERNANDES CAVALCANTE JÚNIOR
03	1º SGT BM	30441-7	JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
04	2º SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
05	CB BM	707277-5	ANDRE LUCIANO DOS SANTOS
06	SD BM	711164-9	RAFAEL DOS SANTOS PESSOA
07	SD BM	711072-3	ROBSON RAMOS DE BARROS
08	SD BM	711202-5	CLEBSON ARLINDO MOREIRA
09	SD BM	711221-1	JEFFERSON CONSTANTINO MOREIRA DA SILVA
10	SD BM	711272-6	PEDRO IVO GOMES DE PAULA
11	SD BM	711282-3	JOSÉ WLADEMIR LEITE BATISTA
12	SD BM	711151-7	SAULO MAMEDE DA SILVA SANTOS
13	SD BM	711319-6	MAGNO FRANCISCO DA SILVA
14	SD BM	711356-0	LUIZ ANTÔNIO SILVA SANTOS
15	SD BM	711373-0	EVERALDO JOSE BARROS DA SILVA JUNIOR

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1166, DE 06/04/2016** –Matricular no **Curso de Resgates em Áreas Inundadas BM 2016 (CRAI/2016)**, Turma 01, a contar de 01 de abril de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	TEN CEL BM	920436-9	CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA
02	CAP BM	707453-0	FILIFE FALCÃO PIMENTEL
03	CAP BM	707451-4	ABINAEL MELO TINOCO DA SILVA
04	CAP BM	798025-6	ALLAN MESQUITA DA COSTA
05	1ºTEN BM	798114-7	FÁBIO ROGERIO ALVES CORREIA
06	2ºTEN BM	29147-1	ANDRÉ MAURO DUARTE DOS SANTOS
07	1ºSGT BM	950301-0	ROBSON ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
08	1ºSGT BM	798227-5	MACIEL LOURENÇO DA SILVA
09	2ºSGT BM	707157-4	BISMARCK A. PEREIRA DA SILVA
10	2ºSGT BM	704018-0	JÚLIO CÉSAR MACÊDO
11	2ºSGT BM	707350-0	DIOGENES SOARES XAVIER
12	3ºSGT BM	940391-4	JOÃO BATISTA DE MOTA SILVEIRA
13	3ºSGT BM	940044-3	HELDO RODRIGUES FONTES
14	CB BM	798300-0	VALDEMIR HENRIQUE DE CARVALHO
15	CB BM	704118-7	MARDEN BORBA ACAMPORA DE PAULA MACHADO
16	CB BM	707331-3	ANDERSON CARLOS PEREIRA LEITE
17	SD BM	710186-4	WILLYAN DUTRA DE BARROS
18	SD BM	710178-3	ANTONIO CARLOS PAES DE LIRA FILHO
19	SD BM	710146-5	MATEUS PEREIRA TENÓRIO
20	SD BM	711090-1	BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO FLORÊNCIO
21	SD BM	711356-0	LUIZ ANTÔNIO SILVA SANTOS
22	SD BM	711179-7	EVERTON NASCIMENTO DE CASTRO
23	SD BM	711260-2	HERODOTO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR
24	SD BM	711025-1	HERIBERTO LEMOS DA COSTA
25	SD BM	711059-6	NATANAEL JACINTO PEREIRA

26	SD BM	711334-0	ROBERTO VAGNER SANTOS DA SILVA
27	SD BM	711057-5	SAULO RODRIGUES DA SILVA
28	SD BM	711217-3	WILLIAM PINHEIRO DE BRITO
29	SD BM	711284-0	JANAILDON ALVES FEITOSA

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; RESOLVE:

**Nº 1167, DE 06/04/2016** – Matricular no Curso de Especialização em Vistorias e Análise de Projetos de Incêndio 2016, Turma 01 – (CEVAPI BM 2016), a contar de 21 de março de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	MAJ BM	930037-6	ÂNGELO DE LIMA TAVARES
02	MAJ BM	799004-9	GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA MARANGONI
03	CAP BM	950687-0	FLÁVIO ODILON COSTA FERRER
04	CAP BM	704001-6	FLÁVIO MIGUEL DE BARROS VIEIRA DE MELO
05	CAP BM	707424-7	MELQUEZEDEK DE SOUZA CALADO
06	1º TEN BM	798258-5	RICARDO JORGE FEITOZA DA SILVA
07	2º TEN BM	798226-7	MARCOS FABRICIO SOARES
08	2º SGT BM	707316-0	MAURÍLIO DE ARAÚJO CAVALCANTE JÚNIOR
09	2º SGT BM	798231-3	MÁRIO LÚCIO PEREIRA
10	2º SGT BM	798099-0	ERIVELTON ALVES FARIAS
11	3º SGT BM	940135-0	JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA
12	3º SGT BM	950255-6	SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
13	CB BM	798308-5	WAGNER JOÃO DE LIMA
14	CB BM	798152-0	IBSON VIEIRA DA SILVA
15	CB BM	798156-2	JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA
16	CB BM	798307-7	WINDSON SANTOS TINÉ
17	CB BM	798219-4	MIRIVALDO ANTONINO DA SILVA
18	CB BM	950376-5	ALEX JOSE ALVES BARBOSA
19	CB BM	798223-2	MARCELO JOSÉ DA SILVA
20	CB BM	798178-3	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES
21	CB BM	798158-9	JORGE ALEXANDRE DA SILVA
22	CB BM	707306-2	ANA CARLA PINO FERREIRA
23	CB BM	707367-4	FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
24	CB BM	707117-5	BRUNO JOSÉ DA SILVA
25	SD BM	707105-1	ADEMAR SEVERINO DA SILVA
26	SD BM	710251-8	JAQUELINE DA SILVA MEDEIROS
27	SD BM	711069-3	LEONARDO DELMIRO DA ROCHA
28	SD BM	710025-6	WEUDA MAURICIO DE LIMA ALVES
29	SD BM	711146-0	BRUNO LEONARDO ALVES CAVALCANTI
30	SD BM	711264-5	LEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA SIMÕES

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; RESOLVE:

**Nº 1168, DE 06/04/2016** – I – Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Especialização em Vistorias e Análise de Projetos de Incêndio 2016, Turma 01 – (CEVAPI)**, realizado no período de 21 de março a 04 de abril de 2016, com carga horária total de 90 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	MAJ BM	930037-6	ÂNGELO DE LIMA TAVARES
02	MAJ BM	799004-9	GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA MARANGONI
03	CAP BM	950687-0	FLÁVIO ODILON COSTA FERRER
04	CAP BM	704001-6	FLÁVIO MIGUEL DE BARROS VIEIRA DE MELO
05	CAP BM	707424-7	MELQUEZEDEK DE SOUZA CALADO
06	1º TEN BM	798258-5	RICARDO JORGE FEITOZA DA SILVA
07	2º SGT BM	707316-0	MAURÍLIO DE ARAÚJO CAVALCANTE JÚNIOR
08	2º SGT BM	798231-3	MÁRIO LÚCIO PEREIRA
09	2º SGT BM	798099-0	ERIVELTON ALVES FARIAS
10	3º SGT BM	940135-0	JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA
11	3º SGT BM	950255-6	SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
12	CB BM	798308-5	WAGNER JOÃO DE LIMA
13	CB BM	798152-0	IBSON VIEIRA DA SILVA
14	CB BM	798156-2	JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA
15	CB BM	798219-4	MIRIVALDO ANTONINO DA SILVA
16	CB BM	798178-3	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES
17	CB BM	798158-9	JORGE ALEXANDRE DA SILVA
18	CB BM	707367-4	FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
19	CB BM	707117-5	BRUNO JOSÉ DA SILVA
20	SD BM	711069-3	LEONARDO DELMIRO DA ROCHA
21	SD BM	710025-6	WEUDA MAURICIO DE LIMA ALVES
22	SD BM	711146-0	BRUNO LEONARDO ALVES CAVALCANTI

II – Excluir, por ultrapassar o limite máximo de faltas permitidas de 25%, os servidores abaixo relacionados do **Curso de Especialização em Vistorias e Análise de Projetos de Incêndio 2016, Turma 01 – (CEVAPI)**, realizado no período de 21 de março a 04 de abril de 2016, com carga horária total de 90 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD	MAT.	NOME
01	2º TEM BM	798226-7	MARCOS FABRICIO SOARES
02	CB BM	798307-7	WINDSON SANTOS TINÉ
03	CB BM	950376-5	ALEX JOSE ALVES BARBOSA
04	CB BM	798223-2	MARCELO JOSÉ DA SILVA
05	CB BM	707306-2	ANA CARLA PINO FERREIRA
06	SD BM	707105-1	ADEMAR SEVERINO DA SILVA
07	SD BM	710251-8	JAQUELINE DA SILVA MEDEIROS
08	SD BM	711264-5	LEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA SIMÕES

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009, o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005; **RESOLVE:**

**Nº 1169, DE 06/04/2016 – I –** Matricular no **16º Curso Intensivo de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC 2016)**, Turma 01, a contar de 11 de abril de 2016, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os Policiais Militares de Pernambuco abaixo relacionados:

Nº	POST/GRAD.	MAT.	NOME	UNIDADE
01	1º SGT PM	930396-0	LEONARDO CÉSAR BRAYNER	BEPI
02	2º SGT PM	103858-3	HENRIQUE JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS	BEPI
03	3º SGT PM	980472-2	MARCELO AVELINO DA SILVA	BEPI
04	3º SGT PM	105619-0	EDMAR PEREIRA DA SILVA FILHO	BEPI
05	3º SGT PM	106612-9	DORGIVAL TAVARES DOS SANTOS JUNIOR	10º BPM
06	SD PM	109447-5	MÁRCIO MATIAS DA SILVA	BEPI
07	SD PM	109933-7	ROSIVALDO ELOI DA SILVA	5º BPM
08	SD PM	110500-0	FÁBIO DA SILVA SOUZA	BEPI
09	SD PM	112612-1	JEORGE HELTON SANTOS DA SILVA	BEPI
10	SD PM	113364-0	JOSELI GOMES DOS ANJOS	BEPI
11	SD PM	113398-5	ALISON ARAUJO FERREIRA	BEPI

12	SD PM	113709-3	FRANCISCO VICENTE DE SENA	BPGD
13	SD PM	115272-6	DIEGO FELIPE DE FRANÇA SILVA	BEPI
14	SD PM	115697-7	ANDRÉ FILIPE SILVA SOUZA	7ª CIPM
15	SD PM	115826-0	BRENO ELOY BERTOLDO DOS SANTOS SILVA	11º BPM
16	SD PM	117201-8	RICARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA	BEPI
17	SD PM	117297-2	ROMULO ALEXANDRE SOARES DA SILVA	BEPI
18	SD PM	117350-2	ADEMIR ANTONIO DA SILVA	BEPI
19	SD PM	117540-8	BENEVALDO DO CARMO DE JESUS	BEPI
20	SD PM	117592-0	EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO	BEPI
21	SD PM	117731 1	ITAMAR LIMA VIEIRA	BEPI
22	SD PM	117736-2	ROMENIGUES CABRAL LIMA	BEPI
23	SD PM	117753-2	LUIZ HENRIQUE DE MELO SANTOS	BEPI
24	SD PM	117758-3	ELENIAS TIAGO RAMOS DA SILVA	BEPI
25	SD PM	117914-4	JOSEANO PEDROZA MENDES	BEPI
26	SD PM	117947-0	EDNO DE BRITO ARCOVERDE	BEPI
27	SD PM	117963-2	TIAGO ROCHA DE MENEZES	BEPI
28	SD PM	118002-9	FERNANDO FAGNER PEREIRA GIRÃO	BEPI
29	SD PM	118009-6	WAGNER PEREIRA GOMES	BEPI
30	SD PM	118193-9	IVON FAGNER DA SILVA LINO	BEPI

II – Matricular no **16º Curso Intensivo de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC 2016)** conforme solicitação de suas respectivas instituições os Policiais Militares abaixo relacionados de acordo com o contido no BG 027 de 12FEV16.

Nº	POST/GRAD.	MAT.	NOME	UNIDADE
01	1º TEN PMAP	679682	ADEMAR CLEMENTINO LEITE	PMAP
02	Asp. a Of. PB	527.141-0	MIGUEL VASCONCELOS DE ARRUDA NETO	PMPB
03	Asp. a Of. PB	5250927	FRANKLIN DELANO MEDEIROS DE SOUZA	PMPB

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1170, DE 06/04/2016 – Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores relacionados na CI nº 070/2016-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2016 e 11/03/2016, respectivamente.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 06/04/2016**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE Nº 8884794-3/2015 – Alberico Gomes da Silva** - matrícula nº 158161-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 168/2016-GGAJ/SDS, datado de 28/03/2016, com efeito retroativo a 28/01/2016.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8807353-7/2016 – Alexandre de Melo Wagner** - matrícula nº 152945-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 176/2016-GGAJ/SDS, datado de 30/03/2016, com efeito retroativo a 02/01/2016.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8812960-7/2016 – Helio Francisco de Moura E Silva** - matrícula nº 134882-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 184/2016-GGAJ/SDS, datado de 31/03/2016, com efeito retroativo a 19/04/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8853081-6/2015 – Jose Correa de Araujo Filho** - matrícula nº 209358-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 156/2016-GGAJ/SDS, datado de 28/03/2016, com efeito retroativo a 12/04/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8800766-8/2016 – Jose Luiz de Santana** - matrícula nº 221352-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 158/2016-GGAJ/SDS, datado de 28/03/2016, com efeito retroativo a 31/12/2015.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8800231-4/2016 – Joselito Cavalcanti De Melo** - matrícula nº 152476-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 177/2016-GGAJ/SDS, datado de 30/03/2016, com efeito retroativo a 28/01/2016.

**PROCESSO SIGEPE Nº 8807641-7/2016 – Murilo Mendes de Oliveira** - matrícula nº 134835-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 157/2016-GGAJ/SDS, datado de 28/03/2016, com efeito retroativo a 29/01/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

### **3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **3.3 – Portarias do Corregedor Geral:**

Sem alteração

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

### **4 - Elogio:**

Sem alteração

### **5 - Disciplina:**

Sem alteração